SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 19 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 013/2014, do tipo menor preço Global, destinada a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Arbitragem de Futebol de Campo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo, Processo Administrativo nº. 0785/SEMECT/2014; Fonte de Recurso Próprio; com data prevista para ser realizada no dia 16/05/2014 as 09h00min horas**,** na sala da Comissão de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal. Foi declarada **DESERTA**, pela ausência absoluta de participantes.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Maio de 2014

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro Oficial
Portaria 051/GP/2014.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AAB3D864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 16(Dezesseis) dias do Mês de Maio do ano de 2014, às 10:15, reuniu-se, na sala da CPL do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no edifício sede do SAAE, situado à Avenida São Paulo, nº 5209 – Bairro Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL,Secretaria Rejane Elise Jesus de Araújo,Membro Thales Fabrício do Nascimento** conforme Portaria n.º 003/2014 de 06 de Fevereiro de 2014, para recebimento e abertura das propostas referente ao processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, processo n.º 078/2014, cujo objeto é a **aquisição de peças e mão de obra, para o motor estacionário e caminhoneta Silverada parte elétrica** do SAAE. Foram convidadas as Empresas, MECANICA PEDAGIO LTDA - ME, VAGNER PEIXOTO RIBEIRO e R.L. DA SILVA BARBOSA - ME. A Empresa que compareceu dentro do horário previsto das 10:00 as 10:15 para participar da Dispensa de Licitação foi MECANICA PEDAGIO LTDA – ME.
Onde se reuniu na sala da CPL a Presidente da Comissão **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretaria Rejane Elise Jesus de Araújo, Membro Thales Fabrício do Nascimento de Souza** visando o comparecimento da seguinte Empresa MECANICA PEDAGIO LTDA - ME, para a dispensa de licitação. Com o envelope da proposta e documentações em dias sendo o mesmo ganhador de todos os itens da proposta de peças e mão de obras do motor estacionário da ETA e caminhonete silverado do SAAE.

Empresa	Valor Total (R$)
MECANICA PEDAGIO LTDA - ME	**Valor de Peças: 2.003,22** **Valor de Mão de Obra:180,00**

Nada mais havendo a tratar, Foi lavrada por mim. Rejane Elise Jesus de Araújo, apresente,Ata assinada pelos Membros da Comissão.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

REJANE ELISE JESUS DE ARAÚJO
Secretária

THALES FABRÍCIO DO NASCIMENTO SOUZA
Membro

MECANICA PEDAGIO LTDA - ME

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:FF00FAB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO N.º10.577/PGM/2014 de 15 de maio de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso V e art. 19 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2013/12/013509,

DECRETO:

Art. 1º - A reintegração da servidora **NEUSA MARIA PEREIRA,** no cargo de PROFESSORA - 20 HORAS, matrícula n.º2205-5, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/05/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:B6F836BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.561 de 12 de maio de 2014.

"ALTERA O DECRETO DE Nº. 9607, DE 31 DE JANEIRO DE 2013, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Ficam alterados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, passando a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

I - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Francisco Clementino da Silva Junior
Suplente: Eliany Pereira Bellé

II – FHEMERON – Fundação de Hematologia do Estado de Rondônia
Titular: Sônia Regina Batine
Suplente: Marcela de Oliveira Bezerra lima Mendes

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

I – Farmácia e Drogaria Paraná LTDA
Titular: Fabiana Cristine Tabosa
Suplente: Emanuele Fachin de Almeida
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

I – Conselho Regional de Enfermagem
Titular: Igor da Silveira Nascimento
Suplente: Kátia Aparecida de Lima

II – Conselho Regional de Psicologia- CRP
Titular: Aline Madalena Monteiro da Silva
Suplente: Jociane Martins da Silva

III – Federação Rondoniense dos Agentes Comunitários - FERAS
Titular: Honorina Ferreira
Suplente: Patrícia de Jesus Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS USUÁRIOS

I - Associação Educativa Menino Jesus
Titular: Genildo Santana da Silva
Suplente: Ângelo Silva de Assis

II - Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes - SITMAR
Titular: Sérgio Luiz dos Santos
Suplente: Reginaldo Silva Santos

III – Fórum do Idoso
Titular: Sinval Rodrigues Pinto
Suplente: Celso Alves

IV – Associação de Moradores - ASMOBAM
Titular: Gilson José Pessoa
Suplente: Michel Jonatan dos Santos

V – Associação dos Deficientes Físicos – ASDEFARI
Titular: Denise dos Santos Gonçalves
Suplente: Manoel Normando de Castro

VI – Associação das Mães Altistas de Ariquemes – AMAR
Titular: Izabel Pereira Batista
Suplente: André Roberto Vieira Soares

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:B9055580

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA

PORTARIA Nº. 051/PGM/2014 de 30 de abril de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a **Portaria n.º016/PGM/2013** que nomeia o **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES – IPEMA,** conforme previsto no Decreto nº. 9.187 de 27 de novembro 2012, a qual terá novos membros, conforme disposto a seguir:

• PRESIDENTE - VALDECIR BENAZI;
• GESTOR DE INVESTIMENTO - PAULO BELEGANTE;
• ASSESSORA DE INVESTIMENTO – ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA;
• SERVIDOR ATIVO LOTADO NA SEMFAZ – ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA;
• SERVIDOR ATIVO LOTADO NA CGM – RENAN CARLOS RAMBO.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:1C4A0E05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.576, de 15 de maio de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/04/004101, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA,** na função de GUARDA MUNICIPAL – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO N-III – 40 HORAS, matrícula nº. 6255-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/08/2014 a 30/08/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/08/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:7DC70F04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO N.º10.575/PGM/2014 de 15 de maio de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso V e art. 19 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2014/05/004155,

DECRETO:

Art. 1º - A reintegração da servidora **MARICELIA PEREIRA DOS SANTOS,** no cargo de Agente de Serviço Escolar - 40 HORAS, matrícula n.º 3872-5, na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Venâncio Kottwitz.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07/05/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:80F6E4A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.574, de 15 de maio de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/04/003990, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MARIA GONÇALVES PINHEIRO,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS, matrícula nº. 447-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **30/05/2014 a 27/08/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30/05/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:ECC9185C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.573 de 15 de maio de 2014.

"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, a senhora AMAILDES BARREIRA DOS REIS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30/05/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:BA033934

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.572/PGM/2014 de 15 de maio de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 2014/04/004020,

D EC R E T O:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS", matrícula nº. 7558-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido, do (a) senhor (a) ***CRISTINA BRAZ PAULINO.***

Art 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 29/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:775C78C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.571, de 15 de maio de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/04/003723, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MANOEL GOMES DOS SANTOS,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS, matrícula nº. 2770-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **05/05/2014 a 03/08/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05/05/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:36BF6A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.570, de 15 de maio de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/04/003872, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **DANIEL MARTINS DE AZEVEDO,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS, matrícula nº. 2784-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **25/04/2014 a 23/07/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 25/04/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:5092B59A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.569, de 15 de maio de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/04/003825, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **LINDOMAR CASTILHO DA SILVA,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS, matrícula nº. 2767-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio nos seguintes períodos: **01/05/2014 a 29/07/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/05/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:0956CDFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.568, de 15 de maio de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/01/000193, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MIRLANDE GOMES DE OLIVEIRA,** na função de AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA – 40 HORAS, matrícula nº. 7535-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio nos seguintes períodos: **01/04/2014 a 29/06/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/04/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:BD9909C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.567/PGM/2014 de 15 de maio de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 2014/05/004478,

D EC R E T O:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "PROFESSOR – 20 HORAS", matrícula nº. 3289-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido, do (a) senhor (a) ***AVANY APARECIDA GARCIA.***

Art 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "PROFESSOR – 20 HORAS" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 12/05/2014, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:D0DA8EC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.566, de 15 de maio de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/04/003130, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **CLEITON PARDINHO SANTOS,** na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, matrícula nº. 7516-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio nos seguintes períodos: **01/06/2014 a 29/08/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/06/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:83EAEDD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.565, de 15 de maio de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/02/001736, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **ROSANGELA DE ARAÚJO FERREIRA,** na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS, matrícula nº. 4443-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio nos seguintes períodos: **01/06/2014 a 29/08/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/06/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:5B74C04F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.564/PGM/2014 de 15 de maio de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 2014/05/004453,

D EC R E T O:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "ESPECIALISTA DA SAÚDE II/MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS", matrícula nº. 8998-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido, do (a) senhor (a) ***EDNA MARIA DA SILVA.***

Art 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "ESPECIALISTA DA SAÚDE II/MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 12/05/2014, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:FA9AD9C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.563, de 15 de maio de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/02/001477, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **ELSA MARIA SILVA DA MOTA MARIANO,** na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS, matrícula nº. 4372-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio nos seguintes períodos: **01/06/2014 a 30/06/2014; 01/08/2014 a 30/08/2014 e 01/10/2014 a 30/10/2014.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/06/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:01CC0029

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 13017/2013

Celebrado: 11.04.2014
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DOS BANDEIRANTES LTDA.**
Objeto: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de serviço de organização e realização de concurso público para o provimento em cargos públicos do município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme termo de Referência, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato. Do Prazo: 12 (doze) meses Do valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil) reais.
Processo Administrativo: nº 13017/2013.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes – RO, 16 Maio de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:21CB157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DE CONTRATO 033/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11222/2014

Celebrado: 13.05.2014
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **CONIT – CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURA LTDA.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa qualificada para Construção de calçadas, piso em bloquetes, meio fio e placas de identificação de ruas na Avenida Tancredo Neves, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, conforme os termos do Processo Administrativo nº 11.222/2013, Projeto Básico, Anexos, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.Do valor: R$ 428.932,61 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). Do prazo: 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ariquemes – RO, 16 Maio de 2014

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0935A3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DE CONTRATO 035/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4342/2014

Celebrado: 16.05.2014
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **TRIVALE ADMISTRAÇÃO LTDA.**
Objeto: O objeto do presente termo é a Contratação de Empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ariquemes a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, pelo período de 6 (seis) meses, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do termo de referencia, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o processo nº4342/2014/PMA-RO.Do valor: R$ 42.132,46 (quarenta e dois mil cento e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).Do prazo: 06 (seis) meses.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes – RO, 16 Maio de 2014

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D8EF0513

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELET. N.º33/SEMPOG/14, PROC. N.º1.640/02/SEMAIC/2014

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 33/14, referente ao Processo Administrativo nº. **1.640/02/SEMAIC/2014**, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos e materiais de permanentes (Mesas com 2 (duas) gavetas, entres outros itens) para estruturação do Banco de Alimentos, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, a pedido do município de Ariquemes, em favor das empresas: **LAJA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.887.870/0001-48, com o valor total de R$ 273,00 (*Duzentos e setenta e três reais*); ficando o processo homologado com o valor total de R$ 273,00 (*Duzentos e setenta e três reais*).

Ariquemes-RO, 16 de Maio de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:5646E275

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.312/SEMOSP/13, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/CPL/PMA/13,

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudica e homologa a licitação na modalidade Concorrência Pública n° 012/CPL/PMA/13, referente ao Processo Administrativo nº 13.312/SEMOSP/13, concluída em 06/05/2014, com o Objeto: Contratação de empresa qualificada para implantação de drenagem superficial simples, construção de meio fio e sarjeta em concreto simples, construção de meio fio e sarjeta em concreto simples moldadas "*IN LOCO*" com extrusora, nas ruas e avenidas, no município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa: CONSTRUTORA & INCORPORADORA ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.575.366/0001-42, cujo valor global é de **R$ 1.253.590,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)**.

Ariquemes, 16 de maio de 2014

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente - CPL

Publicado por:
Bruna Gonçalves Apolinario
Código Identificador:4AEB6532

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO ESCLARECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SEMPOG/2014 - PROC. N.º 13.553/SEMSAU/13.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de Agosto de 2013, torna público que esta promovendo retificação formal e esclarecedora no "item 16 do edital – Documentação Relativa à Qualificação Técnica", e no subitem 5.2.6 do anexo I do Edital, através deste ADENDO no Edital da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SEMPOG/2014, referente ao Processo Administrativo n.º 13.553/SEMSAU/13, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, laboratoriais e ondotológicos, incluindo substituição de peças originais ou compatíveis, de primeiro uso, não remanufaturadas ou recondicionadas, para atender o Hospital Geral, Centro Odontológico e Centro de Reabilitação Belmira Araújo do município de Ariquemes, conforme segue: Considerando que a retificação realizada através deste Adendo não afeta a elaboração das propostas, conforme disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, ficam mantidas as demais informações e exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como as demais peças que o integram, a referida encontra-se a disposição na integra no site: www.cidadecompras.com.br

Ariquemes-RO, 16 de Maio de 2014

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:DA668E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/PMA/14, PROCESSO Nº. 12.425/FUNCEL/2013

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 10.134, de 27 de agosto de 2013, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPL/PMA/14,** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **12.425/FUNCEL/2013**, OBJETO: **Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, com arquibancada, no canteiro central da Avenida Capitão Silvio (entre a Perimetral Leste e Travessa Urânio), na cidade de Ariquemes, com 864,50m2**, através da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Projeto Básico e seus anexos, discriminados no presente Edital. **Fonte de Recursos:** 214 – Transferências de Convênios /100 – Recurso do Tesouro, **Valor total: R$ 261.580,44 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos),** DATA DE ABERTURA: 04 de junho de 2014, às 09h:00min, LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, junto a esta CPL (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente) ou ainda, poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pma@hotmail.com. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022.

Ariquemes - RO, 12 de maio de 2014.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente -CPL
Matrícula Nº 9348-3

Publicado por:
Bruna Gonçalves Apolinario
Código Identificador:7C1C439E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014/CPLMS PROCESSO Nº 228/2014/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n°. 4.282/GP/PMB/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2014/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo: **Aquisição e recarga de extintores de incêndio,** com valor médio estimativo: **R$ 4.853,34** (Quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) conforme edital e anexos; atendendo assim as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 29/05/2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e no email: cplburitis2013@hotmail.com.

Buritis/RO, 16 de Maio de 2014.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:F75597CF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA** referente ao Extrato do Termo Aditivo da Ata Nº 029/2013 **Processo 1**-935/2013, onde **SE LÊ:Contratado: Skcala Com. Atacadista de Bebidas LTDA-ME LEIA-SE:** Contratado:Gráfica Editora e Agência Folha dos Municípios LTDA-ME.

Buritis – RO, 16 de maio de 2014.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:2FAC7DA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018 PMB/2014

PROCESSO N° 236/SEMA/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPLMS/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GENI TELES WANG - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39
VALOR DO DESCONTO: 1,6 %
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 16.05.2014

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:AF059ED4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMB/2014

PROCESSO N° 366/SEMA/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/CPLMS/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: C.F.A DIAS & DIAS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 / 33.90.30
VALOR TOTAL: R$ 234.753,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 16.05.2014

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:F8D6D9D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2014

Objeto Eventual e futura aquisição de material de consumo (materiais para ser usado em piscina e tecidos), atendendo as necessidades da sec. Mun. De Trabalho e Ação Social, com o valor total estimado em R$ **13.742,37.**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.918/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 051/2014 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h30min do dia 09/06/2014. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/06/2014 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 16 de maio de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:108C5CCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN, no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCM2241	RO00031262	09/04/2014	5185	1
NCR1022	RO00031143	04/04/2014	5185	1
NDL9460	RO00030766	11/04/2014	7366	2
OHL9728	RO00031089	03/04/2014	5185	1
NDR9050	RO00031031	09/04/2014	7366	2
NCA4808	RO00031144	04/04/2014	5185	1
NCM1214	RO00031126	28/03/2014	5185	1
NDR2516	RO00031087	03/04/2014	5185	1
NEX8342	RO00031127	28/03/2014	5185	1
NCW7787	RO00030920	04/04/2014	5541	6
NDG1544	RO00031823	07/04/2014	5592	0
NBS5812	RO00031574	31/03/2014	5185	1
NEF4729	RO00031080	02/04/2014	5185	1
KAM0342	RO00031034	09/04/2014	7366	2
NBO5290	RO00030661	08/04/2014	5207	0
NBO5290	RO00030659	08/04/2014	5835	0
NCY4054	RO00031926	14/04/2014	5452	1
NCP5569	RO00031039	10/04/2014	7099	1
NCC0424	RO00031880	08/04/2014	5738	0
JXJ1176	RO00031811	03/04/2014	6041	2
NDK2217	RO00031165	10/04/2014	5185	2
NCL3254	RO00031228	11/04/2014	5738	0
NBS2816	RO00031150	10/04/2014	5525	0
NDR4877	RO00031083	02/04/2014	5185	1
NBW5270	RO00005270	13/04/2014	5185	1
NDR2216	RO00031248	12/04/2014	5185	1
NCZ0202	RO00031149	10/04/2014	5525	0
NCH1370	RO00031843	07/04/2014	7366	2
NDI4343	RO00027973	04/04/2014	5568	0
NEA3031	RO00031915	14/04/2014	7366	2
NCO7254	RO00031271	10/04/2014	5525	0
NDV7913	RO00031100	11/04/2014	5185	1
NDB0596	RO00031840	03/04/2014	5185	1
NCP0257	RO00031030	09/04/2014	7048	1
NBP9916	RO00031077	02/04/2014	5185	1
LWO7045	RO00031156	10/04/2014	5185	1
NDD3458	RO00031841	03/04/2014	5185	1
NDD3458	RO00031834	03/04/2014	5185	1
OHM3248	RO00030924	08/04/2014	5568	0
OHM0898	RO00030790	01/04/2014	5541	1
MZX0507	RO00031231	12/04/2014	5185	1
NDW2113	RO00031355	08/04/2014	5185	1
NBW1699	RO00030823	13/04/2014	5738	0
NCH3613	RO00031260	09/04/2014	5185	1
IJD2633	RO00031351	08/04/2014	5185	1
NDI0289	RO00023474	28/03/2014	5185	1
NCQ9037	RO00030658	05/04/2014	6017	5
NBN5261	RO00031930	15/04/2014	5541	5
NBX1316	RO00031850	09/04/2014	5541	1
NCT0243	RO00023470	28/03/2014	5185	1
NDR5871	RO00031799	28/03/2014	7056	1
NEG3312	RO00031026	08/04/2014	7366	2
MUN5485	RO00031081	03/04/2014	7366	2
KAS7973	RO00031145	04/04/2014	5185	1
OHP9155	RO00029946	04/04/2014	5460	0
NBN9191	RO00031008	11/04/2014	5568	0
NBX5192	RO00031129	28/03/2014	5185	1
NBI5763	RO00031815	03/04/2014	7048	3
NCX6793	RO00031226	09/04/2014	7048	1
JXK3337	RO00031141	05/04/2014	5460	0
JYV0129	RO00031273	10/04/2014	5185	1
NBP6245	RO00031274	10/04/2014	5185	1
NBL7437	RO00031885	23/04/2014	5738	0
NCF3103	RO00031935	19/04/2014	5541	1
NEB4383	RO00032007	22/04/2014	5568	0
NBI8981	RO00028018	15/04/2014	5185	1
NBH3481	RO00031768	22/04/2014	5185	1
NCJ0996	RO00031013	25/04/2014	5185	1
NBX8982	RO00031759	22/04/2014	5185	1
GWW5167	RO00031767	22/04/2014	5185	1
NDG1323	RO00005506	25/04/2014	5185	1
NCL3568	RO00031012	28/04/2014	5452	2
NDS0007	RO00031009	08/04/2014	7366	2
NCD4797	RO00031881	09/04/2014	5452	2
NBI9347	RO00023467	17/04/2014	5592	0
NEG3312	RO00031979	17/04/2014	5592	0
NCB2967	RO00032003	17/04/2014	5541	6
NCR2195	RO00031043	14/04/2014	7102	1
AFJ8647	RO00029011	22/04/2014	5185	1
NCR2195	RO00031042	14/04/2014	7099	1
GKU1052	RO00031686	17/04/2014	5525	0
NBW6035	RO00031938	23/04/2014	5541	1
NBN5808	RO00031040	14/04/2014	7366	2
EDQ1926	RO00031140	03/04/2014	5185	1
NCH9324	RO00030892	09/04/2014	6017	5
NBV4546	RO00031907	11/04/2014	7366	2
NEB6549	RO00031682	08/04/2014	5738	0
NCC3226	RO00030894	11/04/2014	7366	2
OHW0709	RO00031691	21/04/2014	5452	1
NBD1763	RO00031978	17/04/2014	5592	0
NDG2883	RO00031857	17/04/2014	7366	2
NCO8225	RO00031236	15/04/2014	5185	1
NBV7041	RO00031498	17/04/2014	5738	0
OHM5687	RO00031856	17/04/2014	7366	2
OHR3989	RO00030898	14/04/2014	7366	2
MRR2011	RO00029295	27/04/2014	5185	1
NCK1159	RO00031293	15/04/2014	7366	2
NCL1588	RO00031884	23/04/2014	6050	1
NCJ6920	RO00031689	18/04/2014	5738	0
NCO0198	RO00031866	25/04/2014	6050	1
NBX8791	RO00029660	16/04/2014	5185	1
NBF3269	RO00030665	17/04/2014	5738	0

Cacoal, 16 de Maio de 2014.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:30B19B37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao

infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN, no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCH8726	RO00030509	11/02/2014	5738	0	R$ 191,54
NDX5840	RO00027135	31/01/2014	5550	0	R$ 85,13
NCB9331	RO00030477	10/02/2014	7366	2	R$ 85,13
NEC3582	RO00030273	05/02/2014	5738	0	R$ 191,54
NDN6537	RO00029551	03/02/2014	7048	1	R$ 191,54
NDQ8260	RO00030216	13/02/2014	7030	1	R$ 191,54
NBP3614	RO00030275	05/02/2014	7366	2	R$ 85,13
NCK0562	RO00027102	05/02/2014	5185	1	R$ 127,69
NCF8269	RO00030411	11/02/2014	5185	1	R$ 127,69
OHV5490	RO00030217	14/02/2014	6050	1	R$ 191,54
OAD5779	RO00027568	10/02/2014	5185	1	R$ 127,69
NBD6412	RO00030211	30/01/2014	7072	1	R$ 191,54
NCV0708	RO00029931	03/02/2014	5568	0	R$ 127,69
NDA3514	RO00030760	03/04/2014	5541	5	R$ 42,57
KIT7612	RO00030512	12/02/2014	7366	2	R$ 85,13
NBN1277	RO00030355	10/02/2014	7366	2	R$ 85,13
NBZ2197	RO00030476	06/02/2014	5550	0	R$ 85,13
NBL4376	RO00030728	15/03/2014	5452	1	R$ 127,69
NBN8595	RO00030478	11/02/2014	5185	1	R$ 102,15
NBY6993	RO00029970	07/02/2014	6122	0	R$ 191,54
NDY1454	RO00030394	06/02/2014	5568	0	R$ 127,69
NDJ4806	RO00021540	10/02/2014	5460	0	R$ 85,13
NED4802	RO00024624	18/03/2014	6068	1	R$ 127,69
NCX0316	RO00030408	10/02/2014	7366	2	R$ 85,13
NBQ4401	RO00030505	11/02/2014	5541	6	R$ 53,21
NCG7118	RO00030412	11/02/2014	5185	1	R$ 127,69
NDD2868	RO00030034	10/02/2014	7366	2	R$ 85,13
NBP2005	RO00029626	13/02/2014	5541	1	R$ 53,21

Cacoal, 16 de Maio de 2014.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:E403A955

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 773/ORDINARIO/2014.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93. ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA PROPONENTE: BUSANELLO E BUSANELLO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de portas de vidro temperado.DO VALOR TOTAL: R$ 1.130,00

Cacoal/RO, 14 de maio de 2014.

MARCIO WELDER FERREIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:D6DC72B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO N. 041/PMC/13

CONTRATANTE: SEMUSA CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP DO VALOR: R$ 8.147,34. PROC. 3071/Ordinário/2013. DATA: 16/05/2014

MARCIO WELDER FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:67116B6C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/CMC/13

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 14/CMC/13, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência originalmente estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 03.05.2014 a 02.05.2015.
DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA – Não houve acréscimo ou atualização no valor do serviço executado, permanecendo o valor mensal de **R$ 3.350,00(Três Mil Trezentos e Cinqüenta Reais).**
DO AMPARO LEGAL
CLAUSULA QUINTA – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como no Processo 31/CMC/2013.
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/CMC/13 de 03.05.2013.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 30.04.2014.

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:2605BDE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/CMC/2014

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: CACOAL VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME.
OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no Agenciamento de Viagens (aérea nacional ou internacional) para a Câmara Municipal de Cacoal – RO, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais com informações sobre opções de vôos, reservas e marcação e/ou remarcação, cancelamento, emissão e entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo as normas a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
DA VINCULAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA – Vinculam-se a este Contrato a Carta Convite n° 01/CPL/CC/2014, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo n° 14/CMC/2014, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.
DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, sendo o valor estimado para aquisição de passagens R$-63.964,25 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais E Vinte e Cinco Centavos) e para os serviços de emissão, remarcação e cancelamento o valor estimado de R$-1.670,00 (Hum Mil, Seiscentos e Setenta Reais) mediante emissão de Nota de Empenho, a ser expedida pela Diretoria Financeira/Administrativa.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA – A Câmara Municipal de Cacoal pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R$-65.634,25 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos
DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, após a data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/CMC/2014.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Comarca de Cacoal.

DATA: 30.04.2014.

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
Presidente – CMC
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:0A947923

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/CMC/2014

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: DESTINOS VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no Agenciamento de Viagens para a Câmara Municipal de Cacoal – RO, compreendendo emissão de passagens terrestres nacionais com informações sobre opções de horários, reservas e marcação e/ou remarcação, cancelamento, emissão e entrega dos respectivos bilhetes ou e-tickets, com código localizador.

DA VINCULAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – Vinculam-se a este Contrato a Carta Convite n° 01/CPL/CC/2014, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo n° 14/CMC/2014, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, sendo o valor estimado para aquisição de passagens R$-2.316,48 (Dois Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Oito Centavos e para os serviços de emissão, remarcação e cancelamento o valor estimado de R$-600,00 (Seiscentos Reais) mediante emissão de Nota de Empenho, a ser expedida pela Diretoria Financeira/Administrativa.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A A Câmara Municipal de Cacoal pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R$-3.066,48 (Três Mil e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, após a data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/CMC/2014.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Comarca de Cacoal.

DATA: 30.04.2014.

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
Presidente – CMC
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:DAC2FC46

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CMC/2014

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. .

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, nas áreas de material de expediente, material de processamento de dados e material para áudio, vídeo e foto entre outros, conforme termo de referência e planilha orçamentária, **anexos da Tomada de Preços n° 03/CPL/2014DA VINCULAÇÃO**

CLAUSULA SEGUNDA – Vinculam-se a este Contrato o Edital de Tomada de Preços nº 03/CPL/2014, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo nº 21/CMC/2014, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente instrumento independentemente de transcrição

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço por item, execução indireta, mediante Notas de empenho, expedidas pela Diretoria Financeira/Administrativa.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O preço total do presente Contrato é de R$-15.214,55 (Quinze Mil Reais, Duzentos e Quatorze Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos),para execução do objeto previsto na cláusula primeira

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência será a partir da publicação do extrato deste Instrumento em Jornal de Circulação Local, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas e/ou até a data de 31/12/2014 (o que ocorrer primeiro), quando o Contrato deixará de viger, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/CMC/2014.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Comarca de Cacoal.

DATA: 05.05.2014.

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
Presidente – CMC
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:AF19E732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2014

Processo nº:528/2014
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de Moveis, eletroeletrônicos e outros produtos para apoio ao medico do programa mais médicos do governo federal.
Valor Total:R$ 7.989,24 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de Entrega: Imediata, após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Emate 30 (trinta) dias corridospós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:02.008.10.302.0005.2.052; Manutenção dos serviços de atendimento hospitalar e ambulatorial; 3.3.90.30.00.00-material de consumo (45); 4.4.90.52.00.00-equipamentos e material permanente. (49)
Fonte de Recursos: 10247- Saúde 15%.
Contratadas:
E DO NC CAVALHEIRO- ME CNPJ:13.532.162/0001-12 R$ 7.040,24 (sete mil e quarenta reais e vinte e quatro centavos)
ELETRO J.M.LTDA CNPJ: 04.966.780/0015-85 R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Maio de 2014.

FRANCIELI TATIANA CRESQUI RIGON
Secretaria de saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 19/05/2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:F5C352DF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 126/2014

Processo nº: 651/2014
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento do hospital de pequeno porte 15 (quinze) dias.
Valor Total: R$ 4.128,93 (quatro mil cento e vinte oito reais e noventa e três centavos)
Prazo de Entrega: Imediata**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 02.008.10.302.0005.2052.3.3.90.30; (45) Fonte de recursos: 10247 saúde 15%;
Contratada: EQUILIBRIO COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP- CNPJ: 04.167.190/0001-97 R$: 2.291,43 (Dois mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)
COVAN COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 R$: 1.837,50 (um mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Maio de 2014.

FRANCIELI TATIANA CRESQUI RIGON
Secretaria Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 19/05/2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:3E755909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA 029/CMCJ/2014

PORTARIA Nº 029/CMCJ/2014 CANDEIAS DO JAMARI/RO, 15 DE MAIO DE 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe as resoluções 028/CMCJ/1999 e 064/CMCJ/2011 e seus anexos.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, a titulo de reposição de gastos pelos mesmo terem participado do curso de ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL, realizado nos dias 07 e 08 de maio de 2014, nos horários das 08h.00min. às 12h.00min. e das 14h.00min. às 18h.00min. no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho/RO.

Tomaz Oliveira Mateus – Servidor Matricula: 31 – Cargo Diretor de Orçamento e Planejamento – Valor das Diárias: 02 x R$ 75,00 = R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Júlio Almeida Tavares - Servidor Matricula: 17 – Cargo: Controlador Interno – Valor das Diárias: 02 x R$ 75,00 = R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

NEILTON BENTO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO

Ciente:

Publicado por:
Sergio Pastor da Silva
Código Identificador:A6A3F07E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA 030/CMCJ/2014

PORTARIA Nº 030/CMCJ/2014 CANDEIAS DO JAMARI/RO, 15 DE MAIO DE 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe as resoluções 028/CMCJ/1999 e 064/CMCJ/2011 e seus anexos.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder diárias aos servidor abaixo relacionado, a titulo de reposição de gastos pelos mesmo terem participado do curso de ATOS DE PESSOAL, realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2014, nos horários das 08h.00min. às 12h.00min. e das 14h.00min. às 18h.00min. no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho/RO.

Alex Gomes Reis – Servidor Matricula: 23 – Cargo Diretor de Recursos Humanos – Valor das Diárias: 02 x R$ 75,00 = R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

NEILTON BENTO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO

Ciente:

Publicado por:
Sergio Pastor da Silva
Código Identificador:87D79C0B

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 392/2014

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **392/SEMAS/2014**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

DPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME
CNPJ: 09.100.548/0001-88
DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03
Prestação de Serviços (Confecção de Camisetas)
Valor Contratado R$: 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
Cotação: 02/ Item: 01, 02, 03
Prestação de Serviços (Reprodução Gráfica e Impressão Digital de Faixa)
Valor Contratado R$: 3.064,00 (Três mil e sessenta e quatro reais)

TOTAL GERAL R$: 5.264,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais)

Candeias do Jamari - RO, **16 de Maio de 2014**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Michele do Nascimento
Código Identificador:BE1A44CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO TOMADA DE PREÇO 003/CPLMI/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/SEMAD/2014

O Município de Castanheiras/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 122/2013, "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "*LICITAÇÃO*" na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "TÉCNICA e PREÇO", na forma do disposto na Lei Federal nº Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos e alterações. **DA AUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo nº. 110/SEMAD/2014. **DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços para conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação e manutenção de software. **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** 23 de junho de 2014, às 09h00min, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Jacarandá, nº 100 - Centro de Castanheiras/RO. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos no e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, no site: www.pmcastanheiras.ro.gov.br e na sala da CPLM, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, horário de expediente, Fone/Fax (69)3474-2050.

Castanheiras/RO, 16 de maio de 2014.

WAINE BATISTA DE MORAES
Presidente CPLM
Port. 122/2014

Publicado por:
Waine Batista de Moraes
Código Identificador:51C8B396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2014

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 995/2014, torna público que realizará Licitação, sob a forma de Registro de Preço na modalidade **PREGÃO**, na forma **Por Item,** do tipo **Menor Preço.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto o Registro de Preços visando a futura e a eventualaquisição de toners, cartuchos e cabeças de impressoras. Processo Administrativo nº **534/2014.** Data para recebimento de proposta: **16 de maio de 2014** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **29 de maio de 2014** as **08:45**; data da abertura de propostas: **29 de maio de 2014** a partir das **08:50;** data de inicio da sessão pública: **29 de maio de 2014** as **09:00;** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 15 de maio de 2014

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Mendonça da Silva
Código Identificador:59C524FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 10 de 06 de Janeiro de 2014, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por lote**, na forma Direta nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Processo nº 371/2014. Objeto: **Aquisição de Bateria e Outros (para Caminhão, Ônibus, Patrol e Retro Escavadeira). S**essão pública: 02/06/2014, com início às 08h30mn. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 16 de Maio de 2014.

ELIENE MEDEIROS FÉLIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:97A48F20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **Tomada de Preços sob o nº 002/2014**, Tipo: **Menor Preço Global - Por Lote**, conforme segue: **Processo nº: 312/2014**, **Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de Construção Civil, para a realização de serviços de reforma da Escola Municipal Heliconia, localizada na linha 07, Distrito de Verde Seringal e construção de muro na Escola Municipal Mundo Mágico, localizada na sede do Município de Corumbiara-RO, seguindo as especificações do Projeto Básico, Projeto Arquitetônico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo e Cronograma Físico e Financeiro, Conforme NPD nº 064/2014/SEMED, Recurso Próprio Seção de Abertura:** às 08:00 h, do dia 03/06/14, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192, Informações Adicionais: O Edital e a pasta completa do Certame Licitatório estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, o valor estimado da reserva orçamentária é de R$ 235.141,83 (duzentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

Corumbiara- RO, 16 de Maio de 2014.

EVANDRO LUIS SANTOS.
Presidente da CPL-M

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:16BA1A1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA N.º 014/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora. Maria Almeida Domingues"

O Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n. º 671/GP/2012 de 18 de dezembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Almeida Domingues, efetivo no cargo de Prof..nível II REF. Licen.40hrs VI , lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 07/05/2014 e término em 22/08/2014, conforme processo do INPREC n.º __24_/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria Publique-se, Cumpre-se. Entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 07/05/2014 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Cujubim - RO, 16 de maio de 2014.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:4F40DF18

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA N.º 015/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Nelci Almeida de Assunção "

O Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n. º 671/GP/2012 de 18 de dezembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora, Nelci Almeida de Assunção efetivo no cargo de Professora Licenciada 40 hrs, nível II ref. VI lotado na Secretaria de Educação , com remuneração integral a partir de 07/05/2014 e término em 21/07/2014, conforme processo do INPREC n.º 22/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo 07/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 16 de maio de 2014.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:08894C61

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA N.º 016/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Marecilda Aparecida Dutra"

O Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n. º 671/GP/2012 de 18 de dezembro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora efetivo no cargo de Prof. Magisterio 25 hrs. Nivel ref. IV, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 07/05/2014 e término em 21/06/2014, conforme processo do INPREC n.º 23/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo 07/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 16 de maio de 2014.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:1CA00E15

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA N.º 017/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Carolina Maria Volet de Castro"

O Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n. º 671/GP/2012 de 18 de dezembro de 2014.
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Caroline Maria Volet de Castro, efetivo no cargo de Prof. Magistério 25hrs. Nível I REF.IV, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 15/05/2014 e término em 29/07/2014, conforme processo do INPREC n.º __26_/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 16 de maio de 2014.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:95E30310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 039/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2040/2014
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por " LOTE" cujo **OBJETO É : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, CONVENIO Nº 015/FITHA /2013 , valor estimado de R$ 107.000,00** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **27/05/2014** das **08h00** às **08h30** do dia **30/05/2014**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **30/05/2014, às 09h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 16/05/2014

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto nº 2960GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9E1A26C7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 040/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1470/2014
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES PARA ATENDER VIAS URBANAS E PROJETO MÃO AMIGA,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta** dia **28/05/2014** das 08h00 às 11h30minn do dia **30/05/2014**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **30/05/2014, às 12h00, horário de Brasília. , Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 16 de maio 2014

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto nº 2960//GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7C265615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/CPL/2014 REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais de consumo(padrão, cabos, conectores, reator, fio solido e outros), o valor estimado para aquisição e de R$ 7.377,73. Proc. Admin. nº 376/04/2014, que será realizada no dia 30/05/2014, às 9h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 7h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Maio de 2014.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:263079A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/CPL/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PLANTAS ARQUITETONICAS o valor estimado para prestação de serviços e de R$ 47.860,00. Proc. Admin. nº 114/02/2014, que será realizada no dia30 /05/2014, às 8h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 7h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Maio de 2014.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7D531740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/CPL/2014

Objeto: Contratação de empresa, pessoa jurídica especializada no ramo de vendas de passagens aéreas nacional, o valor estimado para contratação e de R$ 9.670,00. Proc. Admin. nº 417/07/2014, que será realizada no dia 30/05/2014, às 11h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das

7h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Maio de 2014.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F2C18C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/CPL/2014

Objeto: Aquisição de peças e serviços para os veículos L200, Triton, corsa e outros, o valor estimado para aquisição e serviços e de R$ 71.520,32. Proc. Admin. nº 388/06/2014, que será realizada no dia 02/06/2014, às 8h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 7h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Maio de 2014.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:14D56FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
PROCESSO Nº 1193/2013 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

Com base nas informações constantes no Processo n° 1193/2013-CHEFIA, referente ao Pregão Presencial n° 009/2013, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **W. S. CHRISTOFORO** inscrita no CNPJ n° 03.082.947/0001-87 no valor de **R$ 43.850,00** (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais); e **RETINORTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.787.045/0001-10 no valor de **R$ 10.550,00** (dez mil quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 14 de Maio de 2014.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 14 de Maio de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:16F8B392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/PMJ /2014

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1710/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. OBJETO: Locação de um Veículo Tipo Van de Passageiros que Será Utilizado Para o Transporte de Professores do Distrito de Tarilândia até a Escola Polo D'jaru Uaru, no valor de R$ 53.333,28. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 21/05/2014 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 30/05/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 30 DE MAIO DE 2014, a partir das 09h: 40 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 16 de Maio 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:08DBE66C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/PMJ /2014

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1705/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. OBJETO: Contratação de Serviços de Empresa Qualificada em Realização de Eventos com Equipagens de Sonorização e Shows com Música ao Vivo a fim de Suprir a Demanda de Encontros da Terceira Idade do Município de Jaru, bem como a sonorização das conferencias e/ou fóruns realizados pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, no valor de R$ 27.396,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 21/05/2014 a partir das 09h00min, com encerramento às 08h59min do dia 30/05/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 30 DE MAIO DE 2014, a partir das 09h: 10 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 16 de Maio 2014.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6D3377E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/PMJ /2014

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1422/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Sonorização Através de Carro Volante, para atender as necessidades dos Programas das Secretarias, no valor de R$ 9.990,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 21/05/2014 a partir das 10h30min, com encerramento às 10h29min do dia 30/05/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 30 DE MAIO DE 2014, a partir das 10h: 40 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 16 de Maio 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5DC26F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/PMJ /2014

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1514/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP. OBJETO: Aquisição de Oxigênio e Acetileno, para atender o Setor de Soldas da Garagem Municipal, no valor de R$ 5.300,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 21/05/2014 a partir das 10h30min, com encerramento às 10h29min do dia 30/05/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 30 DE MAIO DE 2014, a partir das 10h: 40 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 16 de Maio 2014.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F17E9BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/PMJ /2014.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1319/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRA. OBJETO: Aquisição de Material Gráficos e Outros, para suprir a demanda desta Secretaria, durante o Exercício de 2014, no valor de R$ 6.484,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 22/05/2014 a partir das 09h00min, com encerramento às 08h59min do dia 02/06/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 02 DE JUNHO DE 2014, a partir das 09h: 10 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 16 de Maio 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:7BCE398C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/PMJ /2014.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1602/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. OBJETO: Contratação de Serviços de Empresa Especializada em Sonorização Veiculada em Carro Para a Divulgação de Eventos Diversos a Serem Realizados Pela Secretaria Municipal de Assistencia Social do município de Jaru, no valor de R$ 6.000,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 22/05/2014 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 02/06/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 02 DE JUNHO DE 2014, a partir das 09h: 40 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 16 de Maio 2014.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:35F0F256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/PMJ /2014

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1702/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Com Vistas a Eventual Aquisição de Impressoras Multifuncionais, impressora plotter, TONER para Impressoras, Scanner de Mesa, Cadeiras Estilo Presidente e Mesa em L com Gavetas, no valor de R$ 25.469,53. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 22/05/2014 a partir das 11h00min, com encerramento às 10h59min do dia 02/06/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 02 DE JUNHO DE 2014, a partir das 11h: 10 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 16 de Maio 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:52958320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/PMJ /2014

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1375/2014. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. OBJETO: Aquisição de Uniformes, Para Atender aos Servidores Desta Secretaria, no valor de R$ 25.169,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 22/05/2014 a partir das 15h30min, com encerramento às 15h29min do dia 02/06/2014. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 02 DE JUNHO DE 2014, a partir das 15h: 40 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 16 de Maio 2014.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:02F59ED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO

Avenida Rio de Janeiro n.º. 3098, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
Machadinho D´Oeste / RO
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°011
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante nos Processos n°535/14 e 77/2014 **CONVOCA** os candidatos abaixo, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da Publicação deste, para fins de contratação temporária, conforme foram classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2013.**

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
CÓPIAS AUTENTICADAS:
CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO;
CPF;
TITULO ELEITORAL;
COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRADO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
SE, DO SEXO MASCULINO, COMPROVANTE DE ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O EMPREGO NO QUAL FOI APROVADO;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL); (CÓPIA AUTENTICADA + CARTEIRA ORIGINAL);
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO COM VENCIMENTO NOS ÚLTIMOS TRES MESES E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS.
ORIGINAIS:
01 FOTO 3X4 RECENTE E COLORIDA;
01 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OU DECLARAÇÃO DE BENS COM RECONHECIMENTO DE FIRMA.
02 DECLARAÇÕES DE QUE FIRMANDO O CONTRATO, NÃO ESTARÃO ACUMULANDO CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS, RESSALVADOS OS CASOS EXPRESSOS NO ART. 37, XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, OBTIDA JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL E

JUSTIÇA FEDERAL DOS DOMICÍLIOS ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ULTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL.
NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL) E OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA;
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA);
CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NAS ESFERAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA).

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS POLOS RURAIS

DISTTRITO DO 05º BEC E REGIÃO

Habilitação: **Pedagogo/Normal Superior/ Superior licen. Plena / Magistério - Series iniciais**
40Horas

Classificação	Nome	Carga horaria
14º	JUCICLEIA BEZERRA DA SILVA	40

Machadinho D'Oeste, 16 de Maio de 2014.

KATCHUSKA SAMARONI CAMARGO
Chefe de Gabinete
Portaria nº307/2011

Publicado por:
Emily Pinto de Oliveira
Código Identificador:A1BFDA56

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:
ETHOS – consultoria empresarial LTDA
CNPJ – 10.226.242/0001-51
Av. Carlos Gomes nº 1223 – Centro
PORTO VELHO - RO
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
Sr. Prefeito MARIO ALVES DA COSTA
Machadinho do Oeste – Rondônia.
Assunto– distrato do contrato nº 114, de 28/06/2012 – construção do CENTRO DE PARTO NORMAL.
Senhor Prefeito,
Ao cumprimentar Vossa Excelência, e considerando os termos do seu oficio nº 126/GAB/SEMPLAC/2014, bem como, as dificuldades de operacionais de execução dos serviços junto a CAIXA/MINISTERIO DA SAUDE, aliado também a questão de defasagem orçamentário-financeiras do projeto, estamos " de acordo" com a referida elaboração do distrato do contrato nº 114, assinado em 28/06/2012.
Outrossim, nada mais a reclamar administrativamente e em juízo, informamos que continuamos aptos a participar do próximo procedimento licitatório da referida obra.

Atenciosamente,

ETHOS – CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Leia-se:

EXTRATO DE DISTRATO

Processo nº 1563/2012
Contrato nº 114/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e ETHOS Consultoria Empresarial LTDA..
Objetivo: Tornar Público o **Distrato do Contrato** acima citado, considerando as dificuldades operacionais para execução do Objeto, provenientes do recurso CR 374.166-96/2011/CX/MS.
Outras Informações: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 16/05/2014.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:0F963D96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: MARIA APARECIDA MARQUES RODIRGUES.
Cargo, Função, Emprego: Auxiliar de Enfermagem Mat.: 274
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 241.480 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Despesa com concessão de Indenização de Campo para Campanha de Multi Vacinação contra Influenza (Gripe), que será realizada nos dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 de Maio, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 de junho de 2014.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 12/05/2014 Chegada em: 10/06/2014 Nº. de Dias: 22

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVÁRIO	MIRANTE DA SERRA.	AREA RURAL.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 1,33 Percentual: 100% R$ 25,00

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AREA RURAL	22	25,00	550,00
			550,00

Em: 09/05/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F61DC9B2

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: OZIEL BASILIO DA SLVA.
Cargo, Função, Emprego: Motorista Mat.: 2227
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 791.724 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Despesa com concessão de Indenização de Campo para Campanha de Multi Vacinação contra Influenza (Gripe), que será realizada nos dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 de Maio, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 de junho de 2014.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 12/05/2014 Chegada em: 10/06/2014 Nº. de Dias: 22

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVÁRIO	MIRANTE DA SERRA.	AREA RURAL.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 1,33 Percentual: 100% R$ 25,00

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AREA RURAL	22	25,00	550,00
			550,00

Em: 09/05/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FCAB087C

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: JOANA ANGELICA DE FRANCESCO DE ANGELO.
Cargo, Função, Emprego: Enfermeira Mat.: 852
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 51.915-80 Expedida por: SSP/CE

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Despesa com concessão de Indenização de Campo para Campanha de Multi Vacinação contra Influenza (Gripe), que será realizada nos dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 de Maio, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 de junho de 2014.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 12/05/2014 Chegada em: 10/06/2014 Nº. de Dias: 22

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVÁRIO	MIRANTE DA SERRA.	AREA RURAL.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 1,33 Percentual: 100% R$ 25,00

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AREA RURAL	22	25,00	550,00
			550,00

Em: 09/05/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5C6C5E74

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: ZILMA SOUTO CAVALCANTE.
Cargo, Função, Emprego: Técnica de Enfermagem Mat.: 2317
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 503.368 Expedida por: SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Despesa com concessão de Indenização de Campo para Campanha de Multi Vacinação contra Influenza (Gripe), que será realizada nos dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 de Maio, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 de junho de 2014.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 12/05/2014 Chegada em: 10/06/2014 Nº. de Dias: 22

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVÁRIO	MIRANTE DA SERRA.	AREA RURAL.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 1,33 Percentual: 100% R$ 25,00

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AREA RURAL	22	25,00	550,00
			550,00

Em: 09/05/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A61A2EE6

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

PROPOSTA:
Nome: VALDIR SANCHES DO LAGO.
Cargo, Função, Emprego: Motorista Mat.: 931
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 153.772 Expedida por: SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 14 de Maio, para conduzir a paciente: Elizabete Cortes de Oliveira e Maira Ferreira Soares portadoras de IRC (Insuficiência Renal Crônica) junto a CLINERON, para sessão de hemodiálise.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: 14/05/2014 Chegada em: 14/05/2014 Nº. de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVÁRIO	Mirante da Serra – RO.	Ji-paraná – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 50% R$ 75,20

LOCALIDADE	Nº DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-Paraná – RO.	01	75,20	72,20
			75,20

Em: 14/05/2014

MILTON CAETANO DA SILVA
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7BB41AD8

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNUCIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º *- O Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei nº06/93 de 01 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei075 de 30 de junho de 1995, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolução nº 33303CNS; Conselho Nacional de Saúde.*

Art. 2º *- O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.*
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I *- Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;*
II *- Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;*
III *- Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa. (Art. 37 da Lei 8.080/90); e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.*
IV *- Participar da regulação e do Controle Social do setor privado da área de saúde;*
V *- Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.*
VI *- Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal.*
VII *- Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;*
VIII *- Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;*
IX *- Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;*
X *- Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000*
XI *- Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei n. 8142/90;*
XII *- Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;*
XVIII *- Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;*
XIV *- Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.*
CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
1. PLENÁRIO
2. COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO
3. MESA DIRETORA
4. SECRETARIA EXECUTIVA
Seção I
- Plenário -
Art. 5º *O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.*
Subseção 1
Composição
Art. 6º*-A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.*
Parágrafo Único*- Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.*
Art. 7º*- Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção do*

Conselheiro que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos ' 1º, ' 2º e ' 3º deste Artigo.
§ 1º Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano civil;
§ 2º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada a entidade ao qual o mesmo representa e posteriormente encaminhada alteração do Decreto vigente.
§ 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 05dias úteis após a reunião.

Subseção II

Funcionamento

Art. 8º- *O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.*
§1º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros;
§2º Cada membro terá direito a um voto em cada matéria apresentada;
§3º A plenária se reunirá toda primeira quarta-feira de cada mês as dezenove e trinta horas, salvo feriados e casos especiais, em caso de impedimento da realização da mesma passará a ser considerada a próxima quarta-feira seguinte.
Art. 9º- *O Conselho Municipal de Saúde terá um conselheiro Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice - Secretário, eleitos pelos pares, com mandato de dois anos, permitida uma recondução sucessiva.*
Art.10º- *O Presidente, e na sua ausência o vice-presidente, terá as seguintes atribuições:*
§ 1º Conduzir as Reuniões Plenárias;
§ 2º Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Reuniões por ele presididas.
Art. 11º-*O secretário terá as seguintes atribuições:*
§1º Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho.
§2º Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.
Art. 12º - *O Vice - Secretário substituirá o secretario na sua ausência e terá as mesmas atribuições.*
Art. 13º - *O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subseqüente.*
Art. 14º - *A pauta da reunião ordinária constará de:*
a) *discussão e aprovação da ata da reunião anterior;*
b) *informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária.*
c) *ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos que estabelece o ' 5º deste artigo;*
d) *deliberações*
e) *definição da pauta da reunião seguinte;*
f) *encerramento.*
§ 1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior
§ 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário;
§ 5º Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo o critério do plenário, não poderá ser votado.
Art. 15º - *As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:*
a) *Resoluções homologadas pelo presidente do conselho juntamente com o* ***Secretário*** *Municipal de Saúde sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;*
b) *Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;*
c) *Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;*
§1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente;
§2º As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo presidente do conselho juntamente com o Secretario Municipal de Saúde após sua aprovação pelo Plenário;
Art. 16º - *As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:*
I - *As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;*
II - *A contagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiro e registrada em ata.*
Art. 17º - *As reuniões do Plenário devem ser registradas ematas e devem constar:*
a) *relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;*
b) *resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;*
c) *relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);*
d) *as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;*
§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estarão disponíveis na secretaria executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados;
§ 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, cinco dias antes da reunião em que será apreciada;
§ 3º - As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.
Art. 18º - *O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.*

Seção II

- Comissões e Grupos de Trabalho -

Art. 19º- *A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.*
Parágrafo único - *Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.*
Art. 20º- *As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:*
a) *Comissões, até 3 membros efetivos;*
b) *Grupo de Trabalho, até 5 membros efetivos e ou suplentes;*

§ 1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto,
§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes;
§ 3º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.
***Art. 21º-** A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.*
Parágrafo único - os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.
***Art. 22º -** Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:*
***I -** Coordenar os trabalhos;*
***II -** Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;*
***III -** Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;*
***IV -** Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;*
***V -** Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.*
***Art. 23º -** Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:*
***I –** Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;*
***II –** Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;*
***III –** Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;*
Seção III
Atribuições dos Representantes do Colegiado
Subseção I
Representantes do Plenário
***Art. 24º -** Aos Conselheiros incumbe:*
***I -** Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;*
***II -** Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;*
***III -** Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;*
***IV -** Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;*
***V -** Requerer votação de matéria em regime de urgência;*
***VI -** Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;*
***VII -** Apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da comissão;*
***VIII -** Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;*
***IX -** Construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro - de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.*
CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I - Estrutura -
***Art. 25º -** O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente.*
***Parágrafo Único -** A Secretaria Executiva é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;*
***Art. 26º -** São atribuições da Secretaria Executiva:*
***I -** Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;*
***II -** Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;*
***III -** Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação e conclusões de reuniões anteriores;*
***IV -** Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;*
***X -** despachar os processos e expedientes de rotina;*
***XI -** Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.*
***III -** Participar da mesa assessorando o Presidente e o Coordenador nas Reuniões Plenárias;*
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
***Art. 27º -** O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).*
***Art. 28º -** As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.*
***Art. 39º -** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum de maioria absoluta de seus Membros.*
***Art. 30º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Mirante da Serra 14 de Maio de 2014.

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:35D55286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2941/2014

DE 16 DE MAIO DE 2014.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
na programação 2060100242025, em favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, DONIZETE MARTINELI, RG 268704 SSP/RO CPF 221.477.722-91, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º, incisos I, II, VII, VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:448111C4

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 146 /GPMS/2014

Em, 15 de maio de 2014.

Ilmo. Senhor
MARCIA PINHEIRO DA SILVA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARGO PSICÓLOGA
Jarú – RO

Prezado Servidor,

Em cumprimento a determinação da DECISÃO MONOCRATICA Nº 044/2014/GCBAA, emitida pelo Conselheiro Benedito Antônio Alves Relator do Processo nº 2331/2011-TCE/RO, que tratam do exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente de Concurso Público – Edital nº 001/2005,notifico o teor da decisão, cópia anexo.
2.3 Não Comprovação que foi dada publicidade à errata do Edital nº 001/2005, com relação à mudança nos requisitos que deveriam ser preenchidos pelos candidatos ao cargo de Psicólogo 25h, quanto à habilitação, que era de 3º Grau Completo e registro no Conselho e, passou a ser 3º Grau Completo, o que possibilitou a posse da Sª Márcia Pinheiro da Silva.
Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

JANDIR LOZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:451B4317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
LEI 545/2014 DISPÕE: SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, RONDÔNIA".

LEI MUNICIPAL Nº 545/2014.
De 16 de Maio de 2014.

"DISPÕE: SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, RONDÔNIA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal em seu art. 96, § 3º e nos termos do art.30, XV do Regimento Interno Faz saber, que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e o Presidente **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Compete ao Município de Monte Negro – Rondônia, o provimento e organização do sistema local de Transporte Público, nos termos do inciso V do artigo 30 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O sistema de Transporte Público é composto pelos diversos serviços de transporte de passageiros dentro dos limites territoriais do Município de Monte Negro-RO.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal, através de seu Departamento de Transporte, determinar as diretrizes gerais para o sistema de Transporte Público.

Art. 3° - O sistema de Transporte Público de Monte Negro se sujeitará aos seguintes princípios:

I – atendimento a toda a população;

II – qualidade do serviço prestado segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público Municipal de Monte Negro, em especial quanto à comodidade, conforto, rapidez, segurança, regularidade, continuidade, confiabilidade, frequência e pontualidade;

III – controle na poluição ambiental em todas as suas formas em especial as geradas pelo próprio veículo quando desrespeitado as recomendações técnicas do fabricante quanto a sua manutenção.

IV – integração entre os diversos meios de transporte de passageiros;
V – complementaridade, capilaridade e manutenção da sustentabilidade econômica das várias modalidades de transporte público de passageiros;

VI – garantia de acessibilidade às pessoas com necessidades especiais, em especial as de locomoção;

VII – praticar preços socialmente justos, para as tarifas que não dependam do poder público para sua regulamentação e aplicação;

VIII – tratamento integrado e compatível com as demais políticas urbanas.

Art. 4º - Na execução dos serviços de transporte público de passageiros, o Poder Público observará os direitos dos usuários, de acordo com o estabelecido na legislação e nos regulamentos que disciplinam a sua prestação, que consistem em:

I – receber serviço adequado, com garantia de continuidade na prestação dos serviços;

II – receber informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

III – levar ao conhecimento do Poder Público, irregularidades de que tenham conhecimento referente aos serviços prestados;

IV – manter em boas condições os veículos públicos ou privados através dos quis lhes são prestados os serviços.

V – participar do planejamento e da avaliação da prestação dos serviços.

Art. 5º - O Sistema de Transporte Público Coletivo Individual no Município de Monte Negro, é constituído das seguintes modalidades de serviços:

I – serviço de transporte coletivo urbano em ônibus;
II – serviço de transporte coletivo interdistrital em ônibus;
III – serviço de transporte individual em táxi;
IV – serviço de transporte coletivo em taxi (taxi cidade lotação);

V – serviço de transporte coletivo em táxi (táxi rural lotação);
VI – serviço de transporte de passageiro de moto táxi urbano;
VII – serviço de transporte de passageiro em moto táxi rural;
VIII – serviço de transporte coletivo passageiro em vans;
IX – serviço de transporte escolar.

Parágrafo único – Todos os serviços de transporte citados acima serão disciplinados por Decreto do Executivo Municipal, respeitando-se esta Lei.

Art. 6º - Os Serviços de Transporte Público Urbano Coletivo e Individual de Passageiros nas modalidades (táxi cidade lotação), poderá ser realizados dentro dos limites territoriais de Monte Negro e os serviços de (táxi rural lotação), poderá ser executados dentro do limite territorial de Monte Negro, exceto na área urbana, observando-se os critério desta Lei e os demais atos normativos que venham a disciplinar a matéria..

Art. 7º - Os serviços de que trata esta Lei somente poderão ser executados mediante prévia e expressa autorização o Poder Executivo Municipal, através de alvará de permissão, vinculado ao respectivo termo de licença do veículo.

§ 1º - Aos atuais detentores da concessão pública para transporte de passageiros na modalidade táxi receberão de forma gratuita e automática autorização para prestarem os serviços na modalidade táxi cidade de locação.

§ 2º - Os serviços somente poderão ser executados por pessoa física, residente e domiciliada no município e que detenha a placa do veículo compatível com a respectiva autorização.

Art. 8º - Os serviços de transporte de passageiros de que trata esta Lei serão executados por detentores de placas nas respectivas modalidades de transporte, existentes no município de Monte Negro- Rondônia.

Art. 9º - As tarifas a serem cobradas dos usuários de serviços de táxi urbano e rural, na modalidade lotação, serão previamente determinadas pelo Poder Executivo Municipal, tendo em vista os custos de manutenção e operação dos serviços.

Art. 10 – O Alvará de Permissão deve ser renovado anualmente, por ocasião da vistoria obrigatória a ser efetivada em período previamente fixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11 – Não será renovado o Alvará de permissão ao motorista profissional autônomo que tiver cometido infrações classificadas no Grupo “1” da Legislação de Trânsito e nos atos normativos.

Art. 12 – Os infratores desta Lei estão sujeitos as seguintes penalidades:

I – multa;
II – apreensão do veículo;
III – cassação do Alvará de permissão;
IV – apreensão sumária do veículo.

§ 1º - Os valores das multas serão fixados por Decreto do Executivo Municipal, dobrando-se em caso de persistir a irregularidade ou o penalizado cometer nova infração.

§ 2° - Se mesmo com a aplicação da multa em dobro a irregularidade persistiu o penalizado cometer nova infração, ou ainda, se o permissionário cometer infração de trânsito classificada na legislação, como sendo do Grupo 1, será instaurado processo administrativo para a apuração dos fatos e aplicação das penalidade cabíveis, garantindo-se o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 3º - Ficará expressamente proibido o transporte de passageiros sem o Alvará de Permissão, estando o infrator sujeito ao pagamento de multa a ser estabelecida por Decreto, na forma do § 1º deste artigo e a apreensão do veículo.

§ 4° - O veículo apreendido ficará retida no próprio município e somente será restituído ao proprietário após o pagamento de taxa de estadia, a ser fixado por Decreto, e das multas devidas à municipalidade.
Art. 13 – Novos serviços e novas concessões para realização de transportes coletivos e individuais de passageiros somente serão criados através de lei específica e aprovados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 14 – O Executivo Municipal normatizará os serviços de transporte coletivo e individual de passageiros no Município.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Negro-RO, 16 de maio de 2014.

MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Max Mariano de Oliveira
Código Identificador:A9A3F8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 032/CPL/2014

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 114/GAB/2014, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 032/CPL/2014 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 320/2014, que tem como objeto, Aquisição de material de consumo sendo manilhas de concreto que serão utilizadas para a manutenção e reconstrução dos bueiros das estradas deste municipio, no valor de R$ 7.951,00 (Sete mil novecentos e cinquenta e um reais), em favor da Empresa C. DA SILVA ANCIA EIRELI – ME, tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 16 de Maio de 2014.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:3F4D46F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 033/CPL/2014

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 114/GAB/2014, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 033/CPL/2014 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 319/2014, que tem como objeto, Aquisição de material de consumo sendo pó de brita que serão utilizadas para a melhor compactação dos serviço de tapa buraco que será realizado nas ruas deste municipio, no valor de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), em favor da Empresa C. DA SILVA ANCIA EIRELI – ME, tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 16 de Maio de 2014.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:3BF231C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014- PROC.007/2014

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 017/2013, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos e material pensos), com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 20 de Maio de 2014 às 15h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de Maio de 2014 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 892.842,86 (oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Monte Negro/RO, 16 de Maio de 2014.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:5EA85012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2014- PROC.333/2014

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. **Pregão Eletrônico Nº 028/2013**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo combustível tipo óleo diesel S-10 a serem destinado ao abastecimento dos veículos pertencente à frota das Secretarias Requisitantes, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 20 de Maio de 2014 às 15h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de Maio de 2014 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 506.880,00 (quinhentos e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Monte Negro/RO, 16 de Maio de 2014.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:E541B9A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014- PROC.323/2014

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 008/2014, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, visando Definição de Registro de Preços, visando contratação de empresa ou entidade especializada na área de desporto para prestar serviços de organização geral, administração técnica desportiva em arbitragem, para realização dos campeonatos municipais sendo: Campeonato de Torcida (futebol suíço), Campeonato de Futsal (Veterano), Copa Industria e Comercio de Futsal, Campeonato de Futebol de Campo, Campeonato Municipal Suíço (veterano e adultos) e Festival de Escolinha nas categorias de base (futebol de campo e futebol suíço), incluindo toda premiação, conforme especificações contidas no Item 6 (seis) deste Termo de referência, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR**, conforme especificações no Edital e seus Anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 20 de Maio de 2014 às 15h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de Junho de 2014 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 90.855,47 (noventa mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Monte Negro/RO, 16 de Maio de 2014.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:AF55E450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014- PROC.308/2014

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 008/2014, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, visando Definição de Registro de Preços, visando **aquisição de materiais de expediente**, a serem utilizados pelas Escolas Municipais, Creche São Francisco de Assis, extensão da creche e SEMED, visando atender as demandas imediatas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED**,** conforme especificações no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS**

PROPOSTAS: A partir de 20 de Maio de 2014 às 15h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de Junho de 2014 às 15h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 166.257,83 (cento e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Monte Negro/RO, 16 de Maio de 2014.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:87174191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2014 – PROC. N°. 338/2014

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 016/2014, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, visando o Registro de Preços para Futura aquisição de materiais de limpeza e outros em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência, visando suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde Irmã Dulce, Postos de Saúde, Secretaria da SEMUSA, Farmácia Básica Municipal e Clínica da Mulher, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública– SEMUSA, observada as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 22 de Maio de 2014 às 15h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de Junho de 2014 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Valor Estimado: R$ 255.283,69 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Monte Negro/RO, 16 de Maio de 2014.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:7A78D02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014- PROC.318/2014

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 008/2014, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, visando Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual locação de serviços de som volante de rua e gravação de áudio, visando atender as demandas das Secretarias**,** conforme especificações no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 21 de Maio de 2014 às 15h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de Junho de 2014 às 15h30min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 27.785,00 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Monte Negro/RO, 16 de Maio de 2014.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:3294ED82

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO X

Tabela 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
1º Bimestre de 2014					
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.776.127,42	1.776.127,42	264.896,59	264.896,59	14,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	321.175,81	321.175,81	59.566,35	59.566,35	18,55
1.1.1- IPTU	43.077,47	43.077,47	133,06	133,06	0,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	173.474,57	173.474,57	44.191,23	44.191,23	25,47
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	54.623,77	54.623,77	15.242,06	15.242,06	27,90
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	107.579,03	107.579,03	18.946,09	18.946,09	17,61
1.2.1- ITBI	107.579,03	107.579,03	18.946,09	18.946,09	17,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.010.104,35	1.010.104,35	121.745,49	121.745,49	12,05
1.3.1- ISS	982.715,76	982.715,76	121.342,05	121.342,05	12,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	7.711,96	7.711,96	213,03	213,03	2,76
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	8.123,27	8.123,27	175,71	175,71	2,16
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	11.553,36	11.553,36	14,70	14,70	0,13
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	337.268,23	337.268,23	64.638,66	64.638,66	19,17
1.4.1- IRRF	337.268,23	337.268,23	64.638,66	64.638,66	19,17
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.910.432,70	19.910.432,70	3.142.353,94	3.142.353,94	15,78
2.1- Cota-Parte FPM	10.452.622,53	10.452.622,53	1.753.422,34	1.753.422,34	16,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.452.622,53	10.452.622,53	1.753.422,34	1.753.422,34	16,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.021.460,30	9.021.460,30	1.319.545,08	1.319.545,08	14,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.827,90	13.827,90	2.207,80	2.207,80	15,97
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	4.334,06	4.334,06	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	29.463,29	29.463,29	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	393.058,68	393.058,68	62.844,66	62.844,66	15,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.686.560,12	21.686.560,12	3.407.250,53	3.407.250,53	15,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- REC. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.168,36	4.168,36	10.695,22	10.695,22	256,58
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	744.126,51	744.126,51	43.321,23	43.321,23	5,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	360.113,30	360.113,30	43.321,23	43.321,23	12,03
5.2- Outras Transferências do FNDE	384.013,21	384.013,21	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO PARA ENSINO (4+5+6+7+8)	748.294,87	748.294,87	54.016,45	54.016,45	7,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.911.335,66	3.911.335,66	615.034,96	615.034,96	15,72
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.090.524,20	2.090.524,20	350.684,41	350.684,41	16,77
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.804.292,06	1.804.292,06	263.908,99	263.908,99	14,63
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.765,58	2.765,58	441,56	441,56	15,97
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	5.892,65	5.892,65	0,00	0,00	0,00
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	7.861,17	7.861,17	0,00	0,00	0,00
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.897.508,91	7.897.508,91	1.102.316,26	1.102.316,26	13,96
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.911.335,66	3.911.335,66	615.034,96	615.034,96	15,72
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.979.320,94	3.979.320,94	486.440,80	486.440,80	12,22
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.852,31	6.852,31	840,50	840,50	12,27
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.133.380,79	5.133.380,79	1.014.292,02	1.014.292,02	19,76
13.1- Com Educação Infantil	307.841,16	307.841,16	28.358,92	28.358,92	9,21
13.2- Com Ensino Fundamental	4.825.539,63	4.825.539,63	985.933,10	985.933,10	20,43
14- OUTRAS DESPESAS	3.071.969,28	2.851.969,28	339.796,04	339.796,04	11,91
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.071.969,28	2.851.969,28	339.796,04	339.796,04	11,91
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.205.350,07	7.985.350,07	1.354.088,06	1.354.088,06	16,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (12) x 100) %	92,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.728,46
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	5.421.640,03	5.421.640,03	851.812,63	851.812,63	15,71

DESTINADAS À MDE (25% de 3)3					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	593.879,40	593.879,40	38.535,92	38.535,92	6,49
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	307.841,16	307.841,16	28.358,92	28.358,92	9,21
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	286.038,24	286.038,24	10.177,00	10.177,00	3,56
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.253.381,17	10.253.381,17	1.688.835,96	1.688.835,96	16,47
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.897.508,91	7.677.508,91	1.325.729,14	1.325.729,14	17,27
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.355.872,26	2.575.872,26	363.106,82	363.106,82	14,10
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	194.568,00	194.568,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.041.828,57	11.041.828,57	1.727.371,88	1.727.371,88	15,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12.1 – 11)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (12.3)	840,50
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	840,50
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.726.531,38
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	50,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.113,10	360.113,10	40.198,77	40.198,77	11,16
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.294.760,87	5.804.760,36	20.611,77	20.611,77	0,36
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.654.873,97	6.164.873,46	60.810,54	60.810,54	0,99
45 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	16.696.702,54	17.206.702,03	1.788.182,42	1.788.182,42	10,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0	0
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB	FUNDEB
	(h)	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	8.728,46	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.101.475,76	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.110.291,89	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	840,50	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	752,83	

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:21ED097B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014

PROCURADORIA JURÍDICA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA - SEMF** E A **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMF**, órgão publico municipal de administração direta, vinculado a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº 3284, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **Gerson Neves,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 196.856-SSP/MS e CPF nº 272.784.761-00, residente e domiciliado em Nova Brasilândia D'Oeste e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE LTDA**, doravante denominada CREDIBRÁS, representado por seu Gerente **Lucas Chiquesse da Silva**, brasileiro, casado, gerente, Portador da Cédula do CPF nº 528.570.002-78, residente e domiciliado no Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo estabelecer a integração de esforços entre as partes, visando parceria na execução do pagamento de 50% do valor da prestação de serviço de confecção de carnês de IPTU/2014 do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Visando o pagamento do objeto do presente Termo de Cooperação, as partes comprometem-se especialmente a:

O total de confecção é de 4.500 carnês de IPTU 2014 para o lançamento e cobrança pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste;
O Preço unitário é de R$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos), correspondendo o valor de R$ 7.965,00 (sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais);
O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMF – sendo o total no valor de R$

3.982,50 (três mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
A forma de pagamento deverá ser efetuada em 20 (vinte) dias após a entrega dos carnês e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas com a entrega dos carnês de IPTU 2014 ficara a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste - Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação não poderá ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será levado à publicação pela SEMF, no Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial da AROM, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, devendo ser publicado no prazo não superior a 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, para a solução das questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 16 de maio de 2014.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

LUCAS CHIQUESSE DA SILVA
Represente CREDIBRÁS.

Testemunhas:

Nome: **Orides Padovan**
Cargo: **Assessor Técnico de Receita**
Port. **008/GP/2013**

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Wellington Rodrigo Ferreira da Silva
Código Identificador:2277E8DA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014

PODER EXECUTIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2014

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RONDÔNIA	
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE LTDA	
OBJETO	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO ESTABELECER A INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, VISANDO PARCERIA NA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO DE 50% DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU/2014 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RONDÔNIA.
PREÇO TOTAL	R$ 7.965,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO	A FORMA DE PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADA EM 20 (VINTE) DIAS APÓS A ENTREGA DOS CARNÊS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMF
DO FORO	COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RONDÔNIA
MUNICÍPIO/ESTADO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
DATA	16 DE MAIO DE 2014

Publicado por:
Wellington Rodrigo Ferreira da Silva
Código Identificador:BD23D3F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/SEMFPA/2014
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores**.**
Pregão Eletrônico: nº 006/PMNM/2014 – SRP-004/CPL/2014.
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 006/PMNM/2014, Sistema Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro **Fornecimento de Material de Consumo (Pneus, Câmaras e Protetores),** sessão realizada no dia 23 de Abril de 2.014 às 13:00h e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **COMERCIAL E&R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, com o valor de R$ 81.927,88** (oitenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), da empresa **LD DE ANDRADE ME, com o valor de R$ 80.924,00** (oitenta mil, novecentos e vinte e quatro reais) e da empresa **PEMAZA S/A, com o valor de R$ 141.684,24** (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de Maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:190C3AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 103/SEMTRAN/2014
Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços.
Pregão Eletrônico: nº 007/PMNM/2014 – SRP-005/CPL/2014.
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 007/PMNM/2014, Sistema Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro **Fornecimento de Material de Consumo (Aquisição de Peças) e Prestação de Serviços,** sessão realizada no dia 23 de Abril de 2.014 às 09:00h e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **COMERCIAL E&R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, com o valor de R$ 79.334,00** (setenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de Maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:A69252D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/PMNM/2014 SRP-011/CPL/2014.

EXTRATO DA ARP Nº: 011/CPL/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/SEMFPA/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMNM/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
Mobiliadora Bolivar Com. Imp. e Exp. LTDA-EPP	183.609,50
Casa Norte LTDA-EPP	169.896,00
A. C. de Albuquerque Imp. e Exp.	52.232,00
LAJA LTDA-ME	67.512,00
J. F. dos Santos Papelaria-ME	66.140,00
Aline Takahashi Santana Eireli-ME	68.192,50
HILGERT & CIA LTDA	75.662,00

VALOR: *R$* 683.244,00 *(seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais).*
OBJETO: *Aquisição de Material Permanente.*
VIGÊNCIA : 12 meses de 15/05/2014 a 14/05/2015.

Palácio 21 de Julho, 16 de Maio de 2014.

MARCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:26360D83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 025/PMNM/2014

CARTA CONTRATO Nº 025/PMNM/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/COMOSP/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMNM/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA – UMA ESCAVADEIRA (100 HORAS) E UM TRATOR ESTEIRA (60 HORAS).

Vigência: EXECUÇÃO DAS 160 HORAS DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.02.00 – Gabinete do Prefeito		
Funcional:	04.122.0004.2010 – Manut. Das Ativ. Da COMOSP		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica		
Ficha:	48	Valor	R$42.740,00

VALOR: **R$42.740,00(Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**,

Publicado Mural em: **17/04/2014**

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:17A1FCE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/PMNM/2014
REGISTRO DE PREÇOS – 017/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 2.858-GP/2014 de 02 de Janeiro de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "PREGÃO, forma presencial, tipo menor preço, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia 2**9/05/2014 às** 09**:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **Fornecimento de peças para veículos leves e máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Trânsito,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor total estimado para a contratação do fornecimento é de **R$ 628.927,36 (Seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**

Nova Mamoré - RO, 14 de Maio de 2014.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 2.858-GP/2014

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:A3720AED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.970 - GP/2014

DECRETO nº 2.970 - GP/2014 Em, 10 de abril de 2014.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Educacional Substituto das Escolas da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão de Educacional Substituto do quadro comissionado da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Nº Ordem	NOME	CARGO
1.	ALZENI LIMA SILVA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2.	ANA PAULA VIEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
3.	ANA THEILA CARVALHO DOS SANTOS DIAS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
4.	DAIANE GATE	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
5.	FERNANDA DA COSTA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
6.	GILCELLI CANUTO SILVA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
7.	GLEICIVANIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
8.	VANESSA EDUARDA CARDOSO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2.014.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C3465730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.974 - GP/2014

DECRETO nº 2.974 - GP/2014 Em 17 de abril de 2014.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR nos Cargos em Comissão em apoio a Secretaria Municipal de Agropecuária, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, os abaixo relacionados:

NOME	RG	CPF	CARGO EM COMISSÃO
ALMIR BARBIERI	685.762-SSP/RO	665.206.812-53	Chefe de Núcleo de Apoio ao Cadastro das Atividades Rurais
SEBASTIÃO LEONIDAS FERNANDES	674.051-SSP/RO	211.639.101-63	Chefe de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Rural

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2014,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EF1E9BE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.975- GP/2014

DECRETO nº 2.975- GP/2014 Em, 17 de abril de 2014.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção Educacional Substituto, *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **AMANDA DA COSTA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 119.871 - SSP/RO e CPF nº 016.099.262-18, para exercer o Cargo em Comissão **Chefe de Seção Educacional Substituto,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2014.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de abril de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5A5A9A94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.976- GP/2014

DECRETO nº 2.976- GP/2014 Em, 14 de abril de 2014.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Apoio ao Educando, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FABIO JUNIOR MENDES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1.068.864- SSP/RO e CPF nº 000.961.612-80, do Cargo em Comissão de ***Chefe de Seção de Apoio ao Educando,*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2.014.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DB86B6FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.980 - GP/2014

DECRETO nº 2.980 - GP/2014 Em, 17 de abril de 2014.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Saúde do Trabalhador, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ELIVALTER MIRANDA DE SANTANA,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 200.200.110.261-8 - SSP/SP e CPF nº 906.731.662-87, do **Cargo em Comissão de Chefe de Seção da Saúde do Trabalhador– Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de abril de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:26603BB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.981- GP/2014

Decreto nº 2.981- GP/2014 Em, 17 de abril de 2014.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Endemias – Nova Dimensão, *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARCELA BOONE,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1128921 - SSP/RO e CPF nº 739.930.772-53, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Núcleo de Endemias - Nova Dimensão,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2014.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1F7E062E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.982- GP/2014

Decreto nº 2.982- GP/2014 Em, 17 de abril de 2014.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Gerente do CRAS, *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LUCILIA LUCIA VENTURA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 913.865- SSP/RO e CPF nº 868.080.792-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Gerente do CRAS** em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4CF914AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.984 - GP/2014

DECRETO nº 2.984 - GP/2014 Em 17 de abril de 2014.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os abaixo relacionados nos Cargos em Comissão em apoio a Coordenadoria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Item	Nome	Cargo em Comissão
1	MEIRE CRISTIANE O. NASCIMENTO	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E ESTATISTICA
2	NELMA NASCIMENTO DA CRUZ	CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2014.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:AAFB6278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.983 - GP/2014

DECRETO nº 2.983 - GP/2014 Em 17 de abril de 2014.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os abaixo relacionados nos Cargos em Comissão em apoio a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Item	Nome	CARGO EM COMISSÃO
1	JESSICA PEREIA DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE FINANÇAS
2	JOSSELANDIA PEREIRA PIMENTEL DA ROCHA	CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL
3	LEISIANE DA SILVA CIRQUEIRA	DIRETOR DE DIVISÃO II DE APOIO PEDAGOGICO AS ESCOLAS MULTISSERIADAS
4	MARCIA LUIZ GOMES	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO PEDAGOGICO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2014.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5D344732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.985 - GP/2014

DECRETO nº 2.985 - GP/2014 Em 17 de abril de 2014.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os abaixo relacionados nos Cargos em Comissão em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Item	Nome	Cargo em Comissão
1	ODEVANIR DA SILVA PEIXOTO	Chefe de Núcleo de Endemias - Araras
2	OLIETE APARECIDA DA SILVA	Chefe de Seção de Manutenção, Conservação e Nutrição
3	SIMONY EVANGELISTA CANDIDO	Chefe de Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2014.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1600B04C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.005 - GP/2014

DECRETO nº 3.005 - GP/2014 Em, 13 de maio de 2014.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Controladora Interna Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 725.173 - SSP/CE e CPF nº 122.348.003-82, do Cargo em Comissão de **Controladora Interna Municipal,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01 de maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4EEF3A59

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.014-GP/2014

De 13 de Maio de 2014

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 976 -GP/2013 Em, 23 de Dezembro de 2013.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 506.347,31** (quinhentos e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:
02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
26.7820004.1010 ABERT.CONS.MAT.EST.VIC.-FITHA
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 506.347,31
Total Geral R$ 506.347,31
Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Empenho nº 2014NE00075 de 10 de abril de 2014– celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, o Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova Mamoré, Tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Convenente, para: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos trechos: Recuperação de estradas vicinais na Linha 29C trecho:RO-420/km25,00, Linha 30C trecho:RO-420/km22,50, Travessão (A) trecho LH 30C/km 3,50, Travessão (B) trecho LH 30C/km 4,00, totalizando -55,00km, Construção de Obras de Arte Correntes na Linha 30 C trecho RO-420/km 22,50 e Construções de Obras Especiais nas Linhas 30C km 0,7, Linha 30C km 4,5 e Linha 29C km 20,3 Totalizando 25,00m na zona rural do Município de Nova Mamoré.
Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 973-GP/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:39A171BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.000-GP/2014

De 13 de Maio de 2014

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.014 -GP/2014 Em, 13 de Maio de 2014.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 506.347,31** (quinhentos e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:
02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
26.7820004.1010 ABERT.CONS.MAT.EST.VIC.-FITHA
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 506.347,31
Total Geral R$ 506.347,31
Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Empenho nº 2014NE00075 de 10 de abril de 2014– celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, o Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova Mamoré, Tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Convenente, para: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos trechos: Recuperação de estradas vicinais na Linha 29C trecho:RO-420/km25,00, Linha 30C trecho:RO-420/km22,50, Travessão (A) trecho LH 30C/km 3,50, Travessão (B) trecho LH 30C/km 4,00, totalizando -55,00km, Construção de Obras de Arte Correntes na Linha 30 C trecho RO-420/km 22,50 e Construções de Obras Especiais nas Linhas 30C km 0,7, Linha 30C km 4,5 e Linha 29C km 20,3 Totalizando 25,00m na zona rural do Município de Nova Mamoré.
Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 973-GP/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D3AD02AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.013 -GP /2014

De 12 de Maio de 2014.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 976-GP/2013 de 23 de Dezembro de 2013.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

***Art. 1°** - Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Adicional Suplementar por Anulação no montante de R$ 283.051,48 (duzentos e*

oitenta e três mil cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), provenientes de saldo financeiro dos programas dos anos de 2012 e 2013, conforme anexo único desta Lei. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2440024.2100	MANUT.DAS ATIVIDADES IGD-SUAS	
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 16.243,52
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
08.2440024.1181	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS IGD-SUAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
08.2440024.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES PBV II	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.808,28
08.2440024.2099	MANUT.DAS ATIV.PBVIII-EQUIPE VOLANTE	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 19.522,86
08.2440024.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES PAIF	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 53.571,03
08.2430023.1041	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS IGDBF	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 75.000,00
08.2440024.2073	MANUT. DAS ATIV. BOLSA FAMILIA	
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$ 4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.699,56
08.2430023.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PETI	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 15.183,89
08.2430023.2075	MANUT. DAS ATIV. PRO JOVEM ADOLESCENTE	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.022,34
	Total Geral	R$ 283.051,48

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN.DE FAZENDA ADM. E PLANEJAMENTO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMAD	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
04.1220011.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMTRAN	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
04.1220010.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 33.051,48
	Total Geral	R$ 283.051,48

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação de arrecadação conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 973-GP/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.*

Palácio 21 de Julho, em 12 de Maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:26A61A15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.999 -GP /2014

De 12 de Maio de 2014.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.013-GP/2014 de 12 de Maio de 2014.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° *- Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Adicional Suplementar por Anulação no montante de R$ 283.051,48 (duzentos e oitenta e três mil cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), provenientes de saldo financeiro dos programas dos anos de 2012 e 2013, conforme anexo único desta Lei. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2440024.2100	MANUT.DAS ATIVIDADES IGD-SUAS	
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 16.243,52
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
08.2440024.1181	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS IGD-SUAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
08.2440024.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES PBV II	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.808,28
08.2440024.2099	MANUT.DAS ATIV.PBVIII-EQUIPE VOLANTE	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 19.522,86
08.2440024.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIADES PAIF	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 53.571,03
08.2430023.1041	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS IGDBF	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 75.000,00
08.2440024.2073	MANUT. DAS ATIV. BOLSA FAMILIA	
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$ 4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.699,56
08.2430023.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PETI	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 15.183,89
08.2430023.2075	MANUT. DAS ATIV. PRO JOVEM ADOLESCENTE	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.022,34
	Total Geral	R$ 283.051,48

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN.DE FAZENDA ADM. E PLANEJAMENTO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMAD	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
04.1220011.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMTRAN	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
04.1220010.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 33.051,48
	Total Geral	R$ 283.051,48

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação de arrecadação conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 973-GP/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.*

Palácio 21 de Julho, em 12 de Maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2CE29127

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.018 -GP/2014

De 13 de maio de 2014

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 976/2013 de 23 de Dezembro de 2013.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de* ***R$ 230.000,00****(duzentos e trinta mil reais), para Aquisição de 740,00m de Tubos de Concreto Armado, para execução de Drenagem Pluvial no Município de Nova Mamoré, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
26.7820004.1184 CV-AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 230.000,00
Total Geral R$ 230.000,00
Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Especial Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do* ***Convênio nº 05/14/GJ/DER-RO*** *– celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, Tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Convenente para "Aquisição de Tubos de Concreto Armado".*
Art. 4° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na* ***Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017*** *e* ***Lei municipal nº 973-GP/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.***

Palácio 21 de Julho, em 13 de maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DABCA50B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.004 -GP/2014

De 13 de maio de 2014

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.018/2014 de 13 de Maio de 2014.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de* ***R$ 230.000,00****(duzentos e trinta mil reais), para Aquisição de 740,00m de Tubos de Concreto Armado, para execução de Drenagem Pluvial no Município de Nova Mamoré, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
26.7820004.1184 CV-AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 230.000,00
Total Geral R$ 230.000,00
Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Especial Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do* ***Convênio nº 05/14/GJ/DER-RO*** *– celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, Tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Convenente para "Aquisição de Tubos de Concreto Armado".*
Art. 4° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na* ***Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017*** *e* ***Lei municipal nº 973-GP/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.***

Palácio 21 de Julho, em 13 de maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C1254069

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.017-GP /2014

De 13 de maio de 2014.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 976-GP/2013 de 23 de Dezembro de 2013.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° *- Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Adicional Suplementar por Anulação no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para remanejo das fichas para atender as necessidades do IPRENOM (Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.11.00	*FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM*	
09.2720025.2090	*MANUT. DAS ATIV. PREV. S. ASSEGURADOS*	
3.1.90.01	*Aposentadorias do RPPS,Reservas*	*R$ 50.000,00*
3.1.90.03	*Pensões, Exclusive do RPPS*	*R$ 100.000,00*
	Total Geral	*R$ 150.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.11.00	*FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM*	
09.2720025.2090	*MANUT. DAS ATIV. PREV. S. ASSEGURADOS*	
9.9.99.99	*Reserva de Contingência*	*R$ 150.000,00*
	Total Geral	*R$ 150.000,00*

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação de arrecadação conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 973-GP/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.*

Palácio 21 de Julho, em 13 de maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:75FFC8AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.003-GP /2014 DE 13 DE MAIO DE 2014.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.017-GP/2014 de 13 de Maio de 2014.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° *- Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Adicional Suplementar por Anulação no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para remanejo das fichas para atender as necessidades do IPRENOM (Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.11.00	*FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM*	
09.2720025.2090	*MANUT. DAS ATIV. PREV. S. ASSEGURADOS*	
3.1.90.01	*Aposentadorias do RPPS,Reservas*	*R$ 50.000,00*
3.1.90.03	*Pensões, Exclusive do RPPS*	*R$ 100.000,00*
	Total Geral	*R$ 150.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.11.00	*FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM*	
09.2720025.2090	*MANUT. DAS ATIV. PREV. S. ASSEGURADOS*	
9.9.99.99	*Reserva de Contingência*	*R$ 150.000,00*
	Total Geral	*R$ 150.000,00*

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação de arrecadação conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 973-GP/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.*

Palácio 21 de Julho, em 13 de maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6FD0EC13

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.016 -GP/2014

De 13 de maio de 2014

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 976/2013 de 23 de Dezembro de 2013.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial suplementar no valor de* ***R$ 17.713,39*** *(Dezessete mil setecentos e treze reais e trinta e nove centavos reais), com recursos provenientes do repasse da lei nº 9.615 de março de 1998, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*
02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESPORTE E LAZER
27.8120019.2111 MANUTENÇÃO DAS ATIV. – PROG. REI PELÉ
3.3.90.30 Material de consumo R$ 3.773,39
3.3.90.30 Outros serv.pessoa física R$ 4.360,00
3.3.90.39 Outros serv.pessoa jurídica R$ 9.580,00
Total Geral R$ 17.713,39
Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Especial suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do repasse em conformidade com a lei nº 9.615 de março de 1998 "Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências".e Decreto nº 7.984 de 08 de abril de 2013 "Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 que "institui normas gerais sobre desporto"..*
Art. 4° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na* ***Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017*** *e* ***Lei municipal nº 973-GP/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.***

Palácio 21 de Julho, em 13 de maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:718377CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.002 -GP/2014

De 13 de maio de 2014

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.016/2014 de 13 de Maio de 2014.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial suplementar no valor de* ***R$ 17.713,39*** *(Dezessete mil setecentos e treze reais e trinta e nove centavos reais), com recursos provenientes do repasse da lei nº 9.615 de março de 1998, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*
02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESPORTE E LAZER

27.8120019.2111 MANUTENÇÃO DAS ATIV. – PROG. REI PELÉ
3.3.90.30 Material de consumo R$ 3.773,39
3.3.90.30 Outros serv.pessoa física R$ 4.360,00
3.3.90.39 Outros serv.pessoa jurídica R$ 9.580,00
Total Geral R$ 17.713,39
***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de crédito Especial suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
***Art. 3º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do repasse em conformidade com a lei nº 9.615 de março de 1998 "Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências".e Decreto nº 7.984 de 08 de abril de 2013 "Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 que "institui normas gerais sobre desporto"..*
Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017** e **Lei municipal nº 973-GP/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.

Palácio 21 de Julho, em 13 de maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F91E63D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.015-GP /2014

De 13 de Maio de 2014.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 976-GP/2013 de 23 de Dezembro de 2013.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),tal solicitação se deve pelo fato do município de Nova Mamoré ter sido contemplado com mais 03 (três) médicos do "Programa Mais Médicos para o Brasil",a partir do mês de maio de 2014, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$48.000,00
	Total Geral	R$ 48.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.3.90.36	Outros Serviços de terceiro Pessoa Física	R$ 48.000,00
	Total Geral	R$ 48.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação de arrecadação conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 973-GP/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8B97CD01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.001-GP /2014

De 13 de Maio de 2014.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.015-GP/2014 de 13 de Maio de 2014.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),tal solicitação se deve pelo fato do município de Nova Mamoré ter sido contemplado com mais 03 (três) médicos do "Programa Mais Médicos para o Brasil",a partir do mês de maio de 2014, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$48.000,00
	Total Geral	R$ 48.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.3.90.36	Outros Serviços de terceiro Pessoa Física	R$ 48.000,00
	Total Geral	R$ 48.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação de arrecadação conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 973-GP/2013 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Maio de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B1F7C134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 225/2014
INTERESSADO: Setor de registro de preço.
OBJETO: Eventual aquisição de combustível, tipo: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 ou S50 (da cidade de Porto Velho).
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 225/2014 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico º 010/2014, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP inscrita no **CNPJ nº 09.300.057/0001-80** no valor de R$ 130.740,00 (Cento e trinta mil setecentos e quarenta reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de maio 2014.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:5EBDF2A3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 122/2014
INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: Contratação emergência de médico.
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 122/2014 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 039/2014, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Roberta Fernandes Mattos inscrita no **CPF nº 000.362.522-20** no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Luiz Gaston Hinojosa Núnez inscrito no **CPF nº 076.900.706-30** no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:F0341F43

P M N U - RO
MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 439 DE 13 DE MAIO DE 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização do Poder Executivo a receber em doação de forma não onerosa, Imóveis Rurais e dá outras providências.
O Poder Executivo valendo-se de suas atribuições legais, submete à apreciação dos ilustres integrantes dessa augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o recebimento em doação de áreas rurais para facilitar a obtenção de recursos junto aos governos Estadual e Federal para obras de interesse social que poderão ser realizadas no Posto de Saúde localizado na Gleba 03 do P. A. Palmares e nas Escolas Pólo: E.M.E.F. Paulo Freire, localizado na Gleba 04 do P.A Palmares e a E.M.E.F Antônio Carlos, localizada na Gleba 05 de P.A Margarida Alves, sendo essas referidas áreas de propriedade do INCRA.
Para a execução de reformas e ampliações, por ser um Município pequeno e desprovido financeiramente, buscamos recursos via Convênios/Contrato de Repasse junto aos Governos Estadual e Federal, e, como é de praxe na execução de convênios, sempre solicitam que o Município apresente documento atestando que a área em que será executada a obra pertence ao Município, fazendo com que sempre solicitemos junto ao INCRA diversos documentos, como por exemplo, a emissão de uma certidão atestando que o Município está autorizado a executar obras de interesse social, como construir, ampliar ou reformar em áreas onde funcionam os referidos prédios.
Com o passar dos anos, tanto o governo Federal como o Governo Estadual estão relutando em liberar recursos, pois já não querem mais aceitar as referidas certidões emitidas, querendo que o Município comprove através de documentos que é o detentor da referida área, de forma que estamos buscamos junto ao INCRA a doação dessas áreas para o Município de Nova União.
Desta feita, certo da importância deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, aproveitamos o ensejo para reafirmar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B748C171

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 439 DE13 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo a receber em doação de forma não onerosa, Imóveis Rurais e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de Nova União, no exercício de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e pública a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação não onerosa, em favor do Município, os seguintes imóveis rurais:
a) Imóvel Rural com 3.636,09 M², localizado na Gleba 05 do Assentamento Margarida Alves, destinado para a E.M.E.F Antônio Carlos.
b) Imóvel Rural com 9.082,59 M², localizado na Gleba 04 do Assentamento Palmares, destinado para a E.M.E.F Paulo Freire.
c) Imóvel Rural com 725 M², localizado na Gleba 03 do Assentamento Palmares, destinado para o Posto de Saúde.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:764A2B35

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 303/SEMOSPAMA/2014, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário, para Aquisição de 02 (dois) Caminhões Caçamba, 01 (Um) Caminhão Pipa

e Um (a) Retro Escavadeira, com o valor total estimado em R$ 1.037.000,00 (Um Milhão e Trinta e Sete Mil Reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 20/05/2014 apartir das 13:00, Abertura das Propostas dia 30/05/2014 apartir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 30/05/2014 apartir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição apartir de 20/05/2014 no site da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 16 de Abril de 2014.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:8B34D0D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICADO A ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 185/2014

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de maio de 2014.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 013/CPL/2014; do processo administrativo nº 227/SEMOSP/2014, tendo como objetivo: Aquisição de aduelas de concreto armado, convênio Nº 033/13/GJ/DER-RO, tendo como vencedora a empresa: MRC Construções - ME CNPJ: 18.419.723/0001-95 no valor de R$ 125.350,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:83D1B54A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.** Conforme o Processo Administrativo nº **1765/SEMSAU/2014**. No valor estimado de R**$: 36.336,20 (Trinta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).** Data para cadastro de proposta **20/05/2014** a partir das **9:00 hs**, até o dia **30/05/2014**, com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **30/05/2014**, **às 9:20** hs. data para inicio da sessão pública: dia **30/05/2014**, com início às **9:30 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Maio de 2014.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1FFDAC21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 38 (TRINTA E OITO) APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, SPLIT DE 12.000 BTUS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EVAPORADORAS E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.** Para desenvolvimento de suas atividades**.** Conforme o Processo Administrativo nº **1393/SEMSAU/2014**. No valor estimado de R**$: 8.170,00 (Oito mil cento e setenta reais).** Data para cadastro de proposta **20/05/2014** a partir das **9:00 hs**, até o dia **30/05/2014**, com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **30/05/2014**, **às 9:20** hs. data para inicio da sessão pública: dia **30/05/2014**, com início às **10:20 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Maio de 2014.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E17715F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/GAB/2013, torna público **a redesignação de data** para realização da sessão pública da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/CPL/12**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais

nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE APRARELHOS DE AR CONDICIONADO.** Conforme o Processo Administrativo nº **1272/SEMSAU/2014**. No valor estimado de R**$: 3.596,84 (Três mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).** Data para cadastro de proposta **20/05/2014** a partir das **9:00 hs**, até o dia **30/05/2014,** com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **30/05/2014**, **às 9:20** hs. data para inicio da sessão pública: dia **30/05/2014**, com início às **10:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Maio de 2014.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:370DA0E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2014

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº162/2013**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 158/159, do processo **5283/2013**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **5283/2013**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 162/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: **H2O ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME**
CNPJ: **03.222.086/0001-95**
End: **AV . Castelo Branco, 1035 Bairro Pioneiros**
Pimenta Bueno – RO
Tel: **69-3451-9688**
V**alor Total do Fornecedor: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).**

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e Executivos no formato A0 - estendido (50 cm maior que o A0), papel gramatura 75g/m2, Sendo que 10% (dez por cento	M²	3.000	13,00	39.000,00
2	Serviço de Impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A0, papel gramatura 75 g/m2, sendo que 10 % (dez por cento) da quantidade estimada terão al	M²	3.000	13,00	39.000,00
3	Serviço de Impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e	M²	3.000	13,00	39.000,00
4	Serviço de impressão (plotagem) monocromática de pranchas de projetos arquitetônicos e executivos no formato A2, papel gramatura 75g/m2, sendo que 10% (dez por cento) da quantidade estimada terão algu	M²	3.000	13,00	39.000,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:
6.1 Prazo de entrega: Conforme o prazo de execução estabelecida no termo de referencia anexo a este processo para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:
7.1 Local de execução: Na empresa vencedora do certame.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da SEMSAU, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e

quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta-corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivara após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal(CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao

fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES
17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 162/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 15 de maio de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

JULIANA BATISTA N. DA SILVA
Diretora Substituta Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:
H2O Engenharia e Comercio LTDA - ME
FLÁVIA FRANCYELLE SANTANA MENEZES
Representante

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:D99748E3

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº162/2013
Processo Administrativo n°: 5283/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de plotagem de plantas e projetos.**
Valor Total: **R$156.000,00(cento e cinqüenta e seis mil reais).**

H2O COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: **03.222.086/0001-95**
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 01 ao 04.
Valor Total do fornecedor: **R$156.000,00(cento e cinqüenta e seis mil reais).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 16 de maio de 2014.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:AC56101E

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2014
Processo Administrativo n°: 1329/2014.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de tatames.**
Valor Total: **R$21.800,00(Vinte e um mil e oitocentos reais).**

H2O P.X DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO - ME
CNPJ: **13.531.759/0001-42**
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 01 ao 04.
Valor Total do fornecedor: **R$21.800,00(Vinte e um mil e oitocentos reais).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 16 de maio de 2014.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:A78AD376

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2014

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2014
Processo Administrativo n°: 806/2014.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de manilhas.**
Valor Total: **R$427.980,00 (quatrocentos e vinte e sete reais e novecentos e oitenta reais)**

M.R.C CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 18.419.732/0001-95
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 04 e 06.
Valor Total do fornecedor: **R$172.680,00 (Cento e setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)**

MP TUBSO INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA – ME
CNPJ: 12.033.715/0001-20
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 02 e 05.
Valor Total do fornecedor: **R$192.500,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)**

PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ: 07.140.303/0001-59
Classificação: 1°; Vencedor dos itens:01 e 03.
Valor Total do fornecedor: **R$62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais)**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 16 de maio de 2014.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:9ECA279B

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE COTAÇÃO 94

Exercício: 2014

ANÁLISE DE COTAÇÃO				
Cotação: 94 / 2014 Data: 05/05/2014				
Item: 368758 - Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: 2 tipos de saladas variadas, 1 tipo de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne (sendo uma vermelha e uma branca), feijão, 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural 300 ml ou refrigerante 300 ml).		Unid. SERV.	Qtde.: 330,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
15942 - Alimentos Luz Divina Ind. e Com. Ltda.		19,0000	6.270,00	Menor Cotação
101942 - ROBERTO SILVA MENDES		19,9000	6.567,00	
16013 - BIAZATTE & MARQUES LTDA - ME		26,1700	8.636,10	
Valor médio:		21,6900	7.157,70	
Total Menor Cotação:			6.270,00	
Total Médio Cotação:			7.157,70	

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:3B017EC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2014

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial Nº.82/2014**,** cujo objeto é a aquisição de Roçadeira Costal Lateral (Material Permanente), para atender a SEMSAU, conforme edital e seus anexos foi vencedora a empresa: PALACIO DOS PARAFUSOS LTDA ME, no valor de R$ 2.510 (dois mil, quinhentos e dez reais)

Pimenta Bueno, 14 de maio de 2014.0

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:37A7AC4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 190/2014 DE, 31 DE MARÇO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para o Gabinete do Governador do Estado de Rondônia, até 31/12/2014, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2.014, com ônus para aquele órgão, o servidor CLEITON ROQUE, brasileiro, casado, servidor público municipal, admitido em 30.06.2000, na função de Técnico em Contabilidade, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. n.º 583.841 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 596.249.062 - 20, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 31 de Março de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:515D8C6E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 3760/SEMSAU/2014, referente a pagamento de 03 (três) taxas de inscrição para o XXX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e XI Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e Não Violência, promovido pelo Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS, inscrita no CNPJ sob n° 33.484.825/0001-88, com endereço na Esplanada dos Ministério da Saúde, Anexo Sala 126, Ala B 1° andar, Asa Sul, em Brasília - DF, valor estimado de R$850,00(oitocentos e cinqüenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 21, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II, bem como artigo 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 16 de Maio de 2014.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:194414D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 271/2014 DE, 09 DE MAIO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão permanente de recebimento de material de consumo, material permanente e serviços em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Reinaldo Cabral
II - Lídia Ribeiro Rodrigues
III - Oséias Almeida Marques
IV - Roseli V. P. Silva Moura

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal n.º 274/2013 de 08 de Abril de 2013.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Maio de 2.013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:46FE4B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 269/2014 DE, 09 DE MAIO DE 2.014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial para coordenar, acompanhar, receber, supervisionar, fiscalizar a execução dos serviços do 1.º concurso público municipal 001/2014, conforme o contrato nº 009/2014 com a empresa SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES LTDA celebrado com a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência da primeira nominada:

I - Débora de Oliveira Urizzi Bernardi
II - Luiz Guilhermino dos Santos Filho
III - Zenir Dias de Assis
IV - Marneide Goulart Mariano
V - Geralda de Oliveira Magalhães
VI - Hevandro Henrique Scarcelli

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Maio de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:F6709640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 270/2014 DE, 09 DE MAIO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora DÉBORA DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, brasileira, solteira, administradora de empresa, portadora da cédula de identidade RG. n.º 5261070 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 894.157.522 - 20, residente e domiciliada na Rua Alcinda Ribeiro de Souza nº 1.100, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, como gestora do Contrato n.º 009/2014-PGM, celebrado entre a empresa SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES LTDA e o MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando-se as disposições em contrário .

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Maio de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:3708598A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 273/2014 DE, 09 DE MAIO DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011.

R E S O L V E
Art. 1.º Aceitar a Cedência do servidor PAULO DIMER JUSTO, brasileiro, casado, Professor Classe C, matricula 300099879, portador da cédula de identidade RG. n.º 2025667003 SSP/RS, inscrito no CPF n.º 354.597.860 – 53, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas n.º 460, Bairro Seringal, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Administração Geral.

Parágrafo único. A cedência do servidor será até 31 de dezembro de 2014, **com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO.**

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 02 de Maio de 2014.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Maio de 2.014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:F4B0980D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 196/2014 DE, 29 DE ABRIL DE 2014.

"ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 193/2014 DE 21 DE MARÇO DE 2014, QUE INSTITUIU A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterados os §§ 1º e 2º do Artigo 11 e os incisos II e III, do Artigo 19, do Decreto Regulamentar nº 193/2014, de 21 de março de 2014, com a seguinte redação.

"Art. 11 .....

§ 1º - NFS-e não quitada poderá ser cancelada diretamente no sistema, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da emissão da NFS-e, após este prazo mediante solicitação on-line no sistema, que dependerá do deferimento do fisco municipal.

§ 2º - Após o pagamento do Imposto, a qualquer tempo, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, junto a Secretaria de Fazenda.

Art. 19.....

I -.....
II - A emissão de nota fiscal em talonário será até o dia 31 de maio de 2014, sendo conferida ao contribuinte, a obrigação da entrega dos talonários de notas fiscais, não utilizados na secretária de Fazenda, até 10 dias após o deferimento do requerimento;
III - A partir do dia 01 de junho de 2014, terá somente valor fiscal no Município de Pimenta Bueno, à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

Art. 2.º Acrescenta o inciso V, ao artigo 19 do Decreto Regulamentar nº 193/2014, de 21 de março de 2014, com a seguinte redação.

Art. 19.....

V – O prazo para adesão e requerimento no sistema de nota fiscal eletrônica – NFS-e para os profissionais contadores, empresas de contabilidade ou sociedade profissional do ramo de contabilidade será até o dia 10 de maio de 2014.

Art. 3.º Este Decreto Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 29 de Abril de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDOÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:5417CA5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2014

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico 198/2014**,** cujo objeto é futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, foram vencedoras as empresas: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, no valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, no valor de **R$ 8.856,00** (oito mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais), **ORTOMED PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de **R$ 40.506,00** (quarenta mil, quinhentos e seis reais), **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor de **R$ 82.812,40** (oitenta e dois mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos), **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA NO NORTE LTDA**, no valor de **R$ 64.293,60** (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO – ME,** foi vencedora no valor de **R$ 1.449,00** (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais) e **COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS AMAZONAS LTDA – ME**, foi vencedora no valor de **R$ 25.829,80** (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor global de **R$ 227.346,80** (duzentos e vinte sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Pimenta Bueno, 12 de maio de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:76865BBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 014/2014 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ N.º 10.576.469/0001-27
Rua Brasília nº 211 – Bairro Apidia - Pimenta Bueno - RO
DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) caminhões caçamba zero Km ano 2014, conforme as especificações constantes na nota de empenho n.º 985, 986 e 987/2014 de 24/04/2014, inseridos no processo administrativo nº 2.462/2014, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS.
DO PREÇO: 836.400,00 (oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais) sendo o mesmo irreajustável**,** devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.
DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fonte: 021437 – Outros Convênios do Estado
Programa: 1008
Projeto Atividade: 1.942 – Adquirir Máquinas e Equipamentos
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato, nos termo artigos 57 da lei n.º 8.666 de 1993.
DATA: 28 de Abril de 2.014.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:B1CC4255

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 016/2014 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: S. RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ N.º 06.288.306/0001-71
Rua Tarol nº 1.651, Sala 02 - Porto Velho - RO

DO OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar serviços de reforma no prédio do Centro de Saúde Pastor Jonas, conforme as especificações constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária,cronograma físico financeiro, projeto básico e nota de empenho nº 383/2014 de 15/05/204, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
DO PREÇO: É de R$-230.301,11 (duzentos e trinta mil, trezentos e um reais e onze centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada.
DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.042 – Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde – Fonte de Recurso 107707 – PAB - Piso de Atenção Básica Recurso Orçamentário R$-230.301,11 (duzentos e trinta mil, trezentos e um reais e onze centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho n.º 383/2014 de 15/05/2014.
DO PRAZO: O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional , desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de (15) quinze dias antes do término contratual, comprovada a justa causa motivo de força maior, devidamente justificados e aceitos, em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.
DATA: 15 de Maio de 2.014.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:092AFE8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2014 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco n.º 1046 - CONTRATADO: BURITI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 10.576.469/0001-27, com sede na Rua Brasília nº 211 – Bairro Apidia - Pimenta Bueno – RO - DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) caminhões caçamba zero Km ano 2014, conforme nota de empenho n.º 985, 986 e 987/2014 de 24/04/2014, inseridos no processo n.º 2.462/2014/SEMOSP - DO PREÇO: È de R$-836.400,00, sendo o mesmo irreajustável - DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Fonte: 021437 – Outros Convênios do Estado - Programa: 1008 - Projeto Atividade: 1.942 – Adquirir Máquinas e Equipamentos - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato, nos termo artigos 57 da lei n.º 8.666 de 1993 - DATA: 28 de Abril de 2.014.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:29E1A84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 15/05/2014 a LICENÇA PRÉVIA, da Atividade de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LOTEAMENTO NOVA PIMENTA, no Município de Pimenta Bueno-RO.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:BFF631AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA N º. 004/GS/SEMSAU/2.014.
DE, 14 DE MAIO DE 2.014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Sylvio Carlos de Paula,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 003/2.013.

RESOLVE

Art. 1. Autorizar o servidor Cargo Comissionado: **Paulo Roberto Thomazin,** portador da Cédula de Identidade RG nº.977298 SESDEC/RO e do CPF. 866.483.222-68, Carteira Nacional de Habilitação de **nº. 04081340987**- Categoria AB, a dirigir todos os veículos e moto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de maio de 2.014.

Revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 14 de maio de2.014.

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:D13B7E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE COMPETENCIA N º. 004/GS/SEMSAU/2.014.
DE, 14 DE MAIO DE 2.014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Sylvio Carlos de Paula,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 003/2.013.

RESOLVE

Art. 1. Autorizar o servidor Cargo Comissionado: **Paulo Roberto Thomazin Neto,** portador da Cédula de Identidade RG nº.977298 SESDEC/RO e do CPF. 866.483.222-68, Carteira Nacional de Habilitação de **nº. 04081340987**- Categoria AB, a dirigir todos os veículos e moto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de maio de 2.014.

Revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 14 de maio de2.014.

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:73ACEC4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/PMPO/RO/2014
A **Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SEU PREGOEIRO e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 024**, do dia 28 de Janeiro de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 008/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.
OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE*** **SERVIÇOS GRÁFICOS** PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMFAZ, SEMAP, SEMUSA, SEMEC, SEMOSP, SEMTUR, SEMTAS E GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 19/05/2014 às 13:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 29/05/2014 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 30/05/2014, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 30/05/2014, às 9:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site:pimenteiras.ajucel.com.br/transparencia/index.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1085, site:**pimenteiras.ajucel.com.br/transparencia/index** ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 09 de maio de 2014.

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:C807C595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ERRATA TOMADA DE PREÇO 003/2014

ERRATA

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPLM/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 656/SEMPLAN/2014

A Presidente da CPL-M do Município de Presidente Médici/RO, Torna publico a **ERRATA** do aviso de licitação acima citado, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 399/SEMEC/2014. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para implantação de rede de distribuição de água no assentamento Chico Mendes III, agrovila VI, VII e VIII no município de Presidente Médici/RO.
LEIA-SE: DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 656/SEMPLAN/2014. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para implantação de rede de distribuição de água no assentamento Chico Mendes III, agrovila VI, VII e VIII no município de Presidente Médici/RO.
ONDE SE LÊ DOS RECURSOS: Convênio nº 302/PGE/2013 e Secretaria Municipal de Educação e cultura - SEMEC.
LEIA-SE: DOS RECURSOS: Convênio nº 302/PGE/2013 e Secretaria Municipal de administração e planejamento – SEMPLAN.

Maiores Informações poderão ser adquiridas na sala da Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Presidente Médici/RO, 16 de maio de 2014.

ROSANGELA CLAUDIA DE LIMA
Presidente da CPL-M

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:273051F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2041/2014/GP/PREF.

NOMEIA REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL DE RIO CRESPO PARA O TERRITÓRIO DA CIDADANIA VALE DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

Art.1º - Nomear os representantes **GOVERNAMENTAIS** e **SOCIEDADE CIVIL** de Rio Crespo para o Território da Cidadania Vale do Jamari.
Art.2º - Os representantes que trata o Art. 1º serão compostos pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

TITULAR	REPRESENTATIVIDADE
Moacir Botton Junior	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SUPLENTE	
Elvair Candido de Souza	Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
TITULAR	
Cristina de Jesus Leite da Silva	Gabinete do Prefeito
SUPLENTE	
Jurandir Soares da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	REPRESENTATIVIDADE
José Calixto da Silva Neto	Emater
SUPLENTE	
Francisca Mª de S. Meireles	Emater
TITULAR	
Ronivon Francisco de Jesus	Idaron
SUPLENTE	
Edimilson Meireles	Emater

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 2018/2014-GP-PREF**.

Rio Crespo, 14 de abril de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:CDB94BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2039/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, a pedido do cargo do cargo de **Diretora de Saúde e Saneamento** a Srª. **Regina Maria da Silva**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº563/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 14/04/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:C23BE78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2040/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades sobre a conduta funcional de servidor Lourisvaldo de Jesus Costa por infração praticada no exercício de suas atribuições funcionais, com base na Lei Municipal 023/1993, composta pelos seguintes servidores:

DULCINEA ALVES DA SILVA GOBIRA Presidente
GEMA GALGANE ALVES QUENTAL Secretária
MACLAENE RODRIGUES DO PRADO 1º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Abril de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:877C26ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2042/2014-GAB-PREF

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Nomear, a partir do dia 15 de Abril de 2014, para o cargo de Seção de Coordenação Pedagógico Cras a Srª. FABRICIA GONZAGA DE SOUZA, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante na Lei Municipal nº605/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 24/04/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:DFC15D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2043/2014-GAB-PREF

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Conceder a partir de 21 de Abril de 2014, **LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora ROSENI DE SOUZA SOARES, Auxiliar Administrativo 40 Horas, Matricula nº 863, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 21.04.2014 a 21.10.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 29/04/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:14BF1C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2044/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. – 1º - Conceder Redução de Carga Horária de Trabalho, a servidora, Maria Fátima Largura, Zeladora 40 Horas, Matricula nº 895, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, conforme o artigo 49 da Lei Municipal nº 549/2011, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 29/04/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:5F22BEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2045/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de Maio de 2014, do cargo de **Assessora Técnica Especial** a Srª. **Edina Sobral de Oliveira**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 05/05/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:D2DFBB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2046/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de Maio de 2014, do cargo de **Seção de Apoio Administrativo** a Srª. **Mailza Fátima Santos**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Art. 7º, da Lei Municipal nº 605/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 05/05/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:903EE952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2047/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de Maio de 2014, do cargo de **Assessora Técnica Especial** a Srª. **Maria Aparecida Monteiro Araujo**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Art. 8º, da Lei Municipal nº 605/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 05/05/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:CFB59672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2048/2014-GAB-PREF

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de Maio de 2014, do cargo de **Assessora Técnica Especial** a Srª. **Ediele de Lima Assunção**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no artigo 5º da Lei Municipal nº602/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 05/05/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:4092ACBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2049/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de Maio de 2014, do cargo de **Assessora Técnica Especial** a Srª. **Francisca Rodrigues de Sousa**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no artigo 5º da Lei Municipal nº602/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 05/05/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:A092D045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2050/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de Maio de 2014, do cargo de **Assessora Técnica Especial** a Srª. **Fabiana de Paula Teixeira**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer, constante no Artigo 5º da Lei Municipal nº604/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 05/05/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:8D0822A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2051/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de Maio de 2014, do cargo de **Seção de Festas Populares** a Srª. **Roselina Miranda**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no Art. 5º, da Lei Municipal nº 604/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 05/05/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:54B12F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2052/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de Maio de 2014, do cargo de **Assessora Técnica Especial** a Srª. **Simone Alves dos Santos**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante no Art. 8º, da Lei Municipal nº 605/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 05/05/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:2DB3AFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2053/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de Maio de 2014, do cargo de **Assessor Técnico Especial** o Srº. **Welerson Cleito Figueira**, lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no anexo III, da Lei Municipal nº496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Maio de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 05/05/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:EB20A0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2054/2014-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de Maio de 2014, do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** o Srº. **Leonardo Oliveira Costa**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Art. 7º, da Lei Municipal nº 605/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Maio de 2014.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 05/05/2014.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:9B9BC0E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2014

O Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO,** sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO – 2ª ETAPA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor estimado em R$ 1.309.018,12 (um milhão, trezentos e nove mil, dezoito reais e doze centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **23 de junho de 2014 às 08:30 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4021/2014**. As informações complementares

sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura, 16 de maio de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CDA7411E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 07/2014

O Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL FRANCISCA VERÔNICA DE CARVALHO. Contrato de Repasse nº1002568-29/2013,** para atender as necessidades da **SEMEC**. Valor estimado em R$-337.893,65 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) será realizada no dia **23 de junho de 2014 às 11:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 3887-2014** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208 e 3442-3332, o edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social www.observatoriorm.org.br. e site da Prefeitura Municipal www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 16 de maio de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E6479D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº059-2014

Processo: 3897/2014
Valor: R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)
Contratante: O Município de Rolim de Moura - RO
Contratada: JOÃO CARLOS ANACLETOS
CNPJ: 04.797.536/0001-30
VALOR R$324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM OBEDIÊNCIA AO MANDADO DE SEGURANÇA Nº0001341-57.2014.822.0010
Elemento de Despesa: 33.90.32 – Projeto Atividade: 2.126
Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura, 16 de maio de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B7AD8265

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº60-2014

Processo: 3898/2014
Valor: R$ 1.469,44 (um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Contratante: O Município de Rolim de Moura - RO
Contratada: JOÃO CARLOS ANACLETOS
CNPJ: 04.797.536/0001-30
VALOR R$1.469,44 (um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM OBEDIÊNCIA AO MANDADO DE SEGURANÇA Nº0001374-47-2014.822.0010
Elemento de Despesa: 33.90.32 – Projeto Atividade: 2.126
Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura, 16 de maio de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D58DC9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 61-2014

Processo: 3900/2014
Valor: R$ 489,60 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Contratante: O Município de Rolim de Moura – RO
Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI – EPP
CNPJ: 04.167.190/0001-97
VALOR R$144,00 (cento e quarenta e quatro reais).
Contratada: JOÃO CARLOS ANACLETOS
CNPJ: 04.797.536/0001-30
VALOR R$345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM OBEDIÊNCIA AO MANDADO DE SEGURANÇA Nº0001345-94.2014.822.0010
Elemento de Despesa: 33.90.32 – Projeto Atividade: 2.126
Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura, 16 de maio de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3080BF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62-2014

Processo: 3907/2014
Valor: R$ 1.469,44 (um mil e quatrocentos e sessenta e nove e quarenta e quatro centavos).
Contratante: O Município de Rolim de Moura – RO
Contratada: JOÃO CARLOS ANACLETOS
CNPJ: 04.797.536/0001-30
VALOR R$1.469,44 (um mil e quatrocentos e sessenta e nove e quarenta e quatro centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM OBEDIÊNCIA AO MANDADO DE SEGURANÇA Nº0001343-27-2014.822.0010
Elemento de Despesa: 33.90.32 – Projeto Atividade: 2.126
Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura, 16 de maio de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:21B7F090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 8490/2013

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 01/2014, modalidade CONCORRÊNCIA, oriunda do processo licitatório nº 8490/2013, para **Contratação de empresa para execução do Projeto Técnico Social – Ambiental, na implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Rolim de Moura – RO, contrato de repasse nº 350.941-78/2011** vencido pelo fornecedor **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DELTA,** Valor R$ 207.938,00 (duzentos e sete Mil novecentos e trinta e oito reais).

Rolim de moura, 07 de Maio de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CF24DA7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2014

1.CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D´ OESTE.**
2. CONTRATADO: **ELETRONICA BANDEIRANTES LTDA - ME**
3. OBJETO: *"Prestação de Serviços de manutenção e assistência em hardware, software, circuito interno de imagem e gerenciamento (gravação) do arquivamento magnético de dados."*.
4. VALOR: R$ 1.530,00 (Hum Mil quinhentos e trinta reais).
5. DOTAÇÃO: Empenho nº 56; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.
6. VIGÊNCIA: 10/04/2014 á 31/12/2014.

Santa Luzia D'Oeste RO, 10 de Abril de 2014.

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:B9CA12C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2014 CAMARA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela CAMARA MUNICIPAL, Processo 008/2014/CAMARA MUNICIPAL, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade pregão presencial, que se realizará na sala da CPL, na rua sete de setembro nº 2370, centro de Santa Luzia D Oeste – RO. encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br, bem como na sala da CPL. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, 10.520/05 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Prestação de serviço de informática para conversão dos arquivos de áudio e vídeo das sessões ordinárias em arquivos aptos a serem divulgados na internet (página do prestador de serviço, *you tube*, página oficial dos entes do município) e supervisão da transmissão ao vivo em rádio de frequência modular e na *internet***.** A abertura da sessão pública será no dia 03/06/2014**, horário: 09h00min**. Com valor total estimado em R$ **33.000,00** (trinta e três mil reais), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 16 de Maio de 2014.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:31FF47D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 029/2014/IMPES

PORTARIA N.º 029/IMPES/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder*: Prorrogação de Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE****, Servidor Publico Municipal, Matricula nº 55890 efetivo no cargo de Professora de nível superior, Lotado na Secretaria Municipal de educação , , com remuneração Integral a partir de 01/05/2014 e término em 31/07/2014, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº.004/2013, e laudo medico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE*** no total de 89% dos proventos:

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2014.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 13 de maio de 2014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:58437E98

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 030/2014/IMPES

PORTARIA N.º 030/IMPES/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94,

XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
***Art. 1º Conceder**: Prorrogação de Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **VALDEMARIA TORRES DE ASSUNÇÃO** , Servidor Publico Municipal, Matricula nº 5919 efetivo no cargo de Agente Comunitário de saúde, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde , com remuneração Integral a partir de 01/05/2014 e término em 31/06/2014, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº.014/2014, e laudo medico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***VALDEMARIA TORRES DE ASSUNÇÃO*** no total de 89% dos proventos:

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2014.*

Registre-se,
Publique-se
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 13 de maio de 2014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:81CC4CDE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 031/2014/IMPES

PORTARIA N.º 031/IMPES/2014

"Dispõe sobre a prorrogação de concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
***Art. 1º Conceder**: Prorrogação de Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **JOSEFINA DA PAIXAO SANTOS** , Servidor Publico Municipal, Matricula nº 5612 efetivo no cargo de Professora, Lotado na Secretaria Municipal de educação , com remuneração Integral a partir de 01/05/2014 e término em 31/08/2014, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº.018/2013, e laudo medico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***JOSEFINA DA PAIXÃO SANTOS*** no total de 89% dos proventos:

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2014.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 13 de maio de 2014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1FB0AD11

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 032/2014/IMPES

PORTARIA N.º 032/IMPES/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
***Art. 1º Conceder**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **GEICIANE LOPES DE CAMPOS** , Servidor Publico Municipal, Matricula nº 6869 efetivo no cargo de Secretaria Escolar TPB, Lotado na Secretaria Municipal de Educação , com remuneração Integral a partir de 01/05/2014 e término em 31/07/2014, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº.034/2014, e laudo medico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***GEICIANE LOPES DE CAMPOS*** no total de 89% dos proventos:

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2014.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 13 de maio de 2014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B18B427C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 033/2014/IMPES

PORTARIA N.º 033/IMPES/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
***Art. 1º Conceder**: Prorrogação de Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **MARIA ANTONIA LIMA DA COSTA** , Servidor Publico Municipal, Matricula nº 6668 e 5723 efetivo no cargo de Professora, Lotado na Secretaria Municipal de Educação , com remuneração Integral a partir de 07/05/2014 e término em 30/10/2014, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº.009/2014, e laudo medico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***MARIA ANTÔNIA LIMA DA COSTA*** no total de 89% dos proventos:

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2014.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 13 de maio de 2014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7B7328DC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 034/2014/IMPES

PORTARIA N.º 034/IMPES/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder*: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA*** *, Servidora Publica Municipal, Matricula nº 5432 efetivo na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 27/04/2014 e término em 30/09/2014, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº.033/2014, e laudo medico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA*** no total de 89% dos proventos:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 27 de Abril de 2014.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 28 de maio de 2014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4FD45723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/CPL/2014 - REITERAÇÃO

Edital Nº. 138/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **81/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO MATERIAL PERMANENTE (NOVOS EXTINTORES).** Valor estimado de **R$ 2.049,00 (Dois mil e quarenta e nove reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -366/2014**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **02 de JUNHO de 2014**, com início às **11h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 16 de Maio de 2014.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 081 de 07/05/2014

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:60612422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
EDITAL CONVOCAÇÃO 67ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Consórcio Público Intermunicipal, CNPJ nº 02.049.227/0001-57, através de seu Diretor Executivo, **JOÃO NUNES FREIRE**, convoca os prefeitos dos municípios consorciados: Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Alvorada do Oeste, Cacoal, Cabixi, Castanheiras, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Ji-paraná, Jorge Teixeira, Jaru, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Nova Brasilândia, Nova União, Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenteiras, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Santa Luzia, São Felipe, São Francisco, São Miguel, Seringueiras, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso**,** para participar da Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia **19/05/2014**, as 15:00 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal, cidade de Ji-Paraná, avenida dois de abril 1.021, bairro Urupá. Os trabalhos serão iniciados em 1ª (Primeira) chamada ás 15:00 horas. Em 2ª (Segunda) chamada ás 15:15 horas, e em 3ª (Terceira) chamada ás 15:30 horas, tendo início com quórum mínimo de 3 (três) prefeitos presentes, para cumprir a seguinte pauta:
Para Recepção da Prestação de Contas exercício de 2013;
Apreciação das Resoluções Orçamentárias nº 001/2013, 002/2013, 003/2013, 004/2013, 005/2013, 006/2013, 007/2013, 008/2013, 009/2013, 010/2013, 011/2013, 012/2013, 014/2013 015/2013, 016/2013, 017/2013, 18/2013, 019/2013, 020/2013, 021/2013, 022/2013 023/2013, 025/2013, 026/2013, 028/2013 031/2013, 032/2013, 034/2013, 035/2013, 037/2013 e 038/2013;
Resolução Nº 036/2013, que Aprova o Orçamento 2014;
Referendum a adesão de Guajará-Mirim;
Exclusão, por inadimplência, do Município de Governador Jorge Teixeira;
O que ocorrer.

Ji-Paraná – RO, 16 de Maio de 2014

JOÃO NUNES FREIRE
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3FBE528F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 3 dAe fevereiro de 2014, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº **31/CPL/2014**
OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Eventos para atender as Festividades do 22º Aniversário do Município de Vale do Paraíso conforme especificações técnicas E de acordo com as

condições, especificações, quantitativas e locais de execução e entregas, relacionados neste Termo de Referência.
DATA: 29/05/2014
HORÁRIO: 12hs**00**min (doze horas)
PROCESSO: 1-448/GABINETE/2014
VALOR LIMITE DA AQUISIÇÃO: R$ 71.333,33 (setenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br).

Vale do Paraíso – RO, 16 de abril de 2014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:86F97E2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 03 de fevereiro de 2.014, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmaras para os veículos que ônibus que atendem o Transporte Escolar Público deste Município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
Solicitação: SEMTAS
Valor de Aquisição: **R$ 44.898,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).
Processo Administrativo nº **1-433/SEMECE/2014**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 20/05/2014, até 23:59 hs do dia 29/05/14** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **30/05/2014**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 16 de maio de 2.014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:603CA481

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2014, do Processo Administrativo nº. **134/SEMSAU/2014,** da Funcionária **Walla Mendes Resende** a ser gozada no período de 01/06/2014 a 20/06/2014, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Maio de 2014.

HOMOLOGO EM, ___/___ /___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:DA9D6714

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 26/11/2011 a 26/11/2012, do Processo Administrativo nº. **143/SEMSAU/2014,** da Funcionária **Ester Paiva Luiz** a ser gozada no período de 15/06/2014 a 15/07/2014.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Maio de 2014.

HOMOLOGO EM, ____/___ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:497A71BB

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº10/CPL/2014

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 10/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. **2-110/ SEMSAU/2014** realizado no dia **07/05/2014**.

A empresa **RONDESC COMERCIAL LTDA - ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 5.375,00(cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 10/ CPL/2014**. **Aquisição de moluscida (metaldeido), granulado, embalado com 250g, resistente a umidade, para ser usado no combate ao Caramujo africano.**

Vale do Paraíso - RO, 16 de Maio de 2014.

HOMOLOGO EM, ___/____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:EB141591

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Nº02/CPL/2014

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Chamada

Pública nº. 02/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. **221/SEMECE/2014** ocorrida entre os dias **16/04/2014** e **25/04/2014.**
A empresa **Gleydson Alves Saiter** venceu a licitação Modalidade Chamada Publica, no valor Total de R$ 1.920,00(um mil e novecentos e vinte reais).
A empresa **Geraldo Efrém dos Reis** venceu a licitação Modalidade Chamada Pública, no valor Total de R$ 479,00(quatrocentos e setenta e nove reais).
A empresa **Adenildo José Batista** venceu a licitação Modalidade Chamada Publica, no valor Total de R$ 2.328,50(dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
A empresa **Damião Geraldo de Oliveira** venceu a licitação Modalidade Chamada Publica, no valor Total de R$ 3.516,00(três mil e quinhentos e dezesseis reais).
A empresa **Paulo Cesar Batista** venceu a licitação Modalidade Chamada Publica, no valor Total de R$ 2.777,50(dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
A empresa **Donizete Rodrigues de Oliveira** venceu a licitação Modalidade Chamada Publica, no valor Total de R$ 236,60(duzentos e trinta seis reais e sessenta centavos).
Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Chamada Publica nº. 02/ CPL/2014**. **Aquisição de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Infantil.**

Vale do Paraíso - RO, 16 de Maio de 2014.

HOMOLOGO EM, ___/____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B1E92A80

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº09/CPL/2014

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 09/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. **1-164 SEMPLAD/2014** realizado no dia **25/04/2014**.

A empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$34.480,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 09/ CPL/2014**. **Contratação de empresa visando a locação de 04 terminais PoS (point ofservice – ponte de serviço) e cartões magnéticos conforme anexo II do termo de referência, incluindo as licenças de uso de softwares para gerenciamento do abastecimento de veículos embarcadas nos terminais PoS, serviço de suporte técnico, instalação, integração e configuração de toda a solução ofertada, bem como a adequação do produto para atender as necessidades da administração, contemplando os atributos funcionais destacados no anexo I do Termo de Referência.**

Vale do Paraíso - RO, 16 de Maio de 2014.

HOMOLOGO EM, ___/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:2A2B3A0A

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº03/CPL/2014

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. **1-268/ SEMPLAD/2014**
A empresa **J. J. DA SILVA & CIA LTDA** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais).

A empresa **JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 9.832,98(nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

A empresa **LAJA LTDA - ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 3.312,00(três mil e trezentos e doze reais).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 03/ CPL/2014**. **Aquisição de Matérias permanentes, sendo eles móveis para escritório, equipamentos de informática e equipamentos de telefonia.**

Vale do Paraíso - RO, 16 de Maio de 2014.

HOMOLOGO EM, ____/____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F5500ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2014 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2014
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre Jan/Fev	% (b/a)	Até o Bimestre Jan/Fev	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.420.003,53	49.440.002,51	5.499.130,26	11,12	5.499.130,26	11,12	43.430.872,76
RECEITAS CORRENTES	32.607.237,03	32.607.237,03	5.050.425,96	15,49	5.050.425,96	15,49	27.556.811,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.662.956,88	1.662.956,88	307.185,30	18,47	307.185,30	18,47	1.355.771,58
Impostos	1.470.640,49	1.470.640,49	205.059,86	13,94	205.059,86	13,94	1.265.580,63
Taxas	152.069,49	152.069,49	61.313,01	40,32	61.313,01	40,32	90.756,48
Contribuição de Melhoria	40.246,90	40.246,90	40.812,43	101,41	40.812,43	101,41	-565,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	818.825,45	818.825,45	177.739,31	21,71	177.739,31	21,71	641.086,14

Contribuições Sociais	663.059,69	663.059,69	177.739,31	26,81	177.739,31	26,81	485.320,38
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	155.765,76	155.765,76	0,00	0,00	0,00	0,00	155.765,76
RECEITA PATRIMONIAL	201.438,52	201.438,52	253.650,74	125,92	253.650,74	125,92	-52.212,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	201.438,52	201.438,52	253.650,74	125,92	253.650,74	125,92	-52.212,22
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.363,50	7.363,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.363,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.273.224,55	29.273.224,55	4.252.013,88	14,53	4.252.013,88	14,53	25.021.210,67
Transferências Intergovernamentais	28.181.761,66	28.181.761,66	4.180.413,88	14,83	4.180.413,88	14,83	24.001.347,78
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.091.462,89	1.091.462,89	71.600,00	6,56	71.600,00	6,56	1.019.862,89
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	643.428,13	643.428,13	59.836,73	9,30	59.836,73	9,30	583.591,40
Multas e Juros de Mora	123.889,09	123.889,09	15.469,79	12,49	15.469,79	12,49	108.419,30
Indenizações e Restituições	103.825,66	103.825,66	0,00	0,00	0,00	0,00	103.825,66
Receita da Dívida Ativa	181.597,84	181.597,84	44.366,94	24,43	44.366,94	24,43	137.230,90
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	234.115,54	234.115,54	0,00	0,00	0,00	0,00	234.115,54
RECEITAS DE CAPITAL	15.812.766,50	16.832.765,48	448.704,30	2,67	448.704,30	2,67	15.874.061,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8.587,95	8.587,95	0,00	0,00	0,00	0,00	8.587,95
Alienação de Bens Móveis	8.587,95	8.587,95	0,00	0,00	0,00	0,00	8.587,95
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.804.178,55	16.824.177,53	448.704,30	2,67	448.704,30	2,67	15.865.473,74
Transferências Intergovernamentais	1.250.000,00	1.250.000,00	48.704,30	3,90	48.704,30	3,90	1.201.295,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	14.554.178,55	15.574.177,53	400.000,00	2,66	400.000,00	2,66	14.664.178,04
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.911,85	514.911,85	41.986,17	8,15	41.986,17	8,15	472.925,68
RECEITAS CORRENTES	514.911,85	514.911,85	41.986,17	8,15	41.986,17	8,15	472.925,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	514.911,85	514.911,85	41.986,17	8,15	41.986,17	8,15	472.925,68
Contribuições Sociais	514.911,85	514.911,85	41.986,17	8,15	41.986,17	8,15	472.925,68
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.934.915,38	49.954.914,36	5.541.116,43	11,09	5.541.116,43	11,09	43.903.798,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.934.915,38	49.954.914,36	5.541.116,43	11,09	5.541.116,43	11,09	43.903.798,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	908.253,37	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.934.915,38	49.954.914,36	5.541.116,43	11,09	6.449.369,80	11,09	43.903.798,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	1.541.138,67	–	–	0,00	–	–
Superávit Financeiro	–	1.541.138,67	–	–	0,00	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	0,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS	47.820.951,06	2.563.137,65	50.384.088,71	10.120.605,30	10.120.605,30	6.276.960,41	6.276.960,41	12,46	44.107.128,30
DESPESAS CORRENTES	37.314.850,47	1.811.542,37	39.126.392,84	9.251.789,98	9.251.789,98	6.076.206,65	6.076.206,65	15,53	33.050.186,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.822.521,05	233.110,32	16.055.631,37	3.793.326,51	3.793.326,51	3.689.281,93	3.689.281,93	22,98	12.366.349,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.492.329,42	1.578.432,05	23.070.761,47	5.458.463,47	5.458.463,47	2.386.924,72	2.386.924,72	10,35	20.683.836,75
DESPESAS DE CAPITAL	9.782.071,95	751.595,28	10.533.667,23	868.815,32	868.815,32	200.753,76	200.753,76	1,91	10.332.913,47
INVESTIMENTOS	9.052.064,60	751.595,28	9.803.659,88	184.898,59	184.898,59	67.241,38	67.241,38	0,69	9.736.418,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	730.007,35	0,00	730.007,35	683.916,73	683.916,73	133.512,38	133.512,38	18,29	596.494,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	724.028,64	0,00	724.028,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.028,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.113.964,32	-2.000,00	1.111.964,32	206.333,46	206.333,46	172.409,39	172.409,39	15,50	939.554,93
DESPESAS CORRENTES	1.113.964,32	-2.000,00	1.111.964,32	206.333,46	206.333,46	172.409,39	172.409,39	15,50	939.554,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.113.964,32	-2.000,00	1.111.964,32	206.333,46	206.333,46	172.409,39	172.409,39	15,50	939.554,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.934.915,38	2.561.137,65	51.496.053,03	10.326.938,76	10.326.938,76	6.449.369,80	6.449.369,80	12,52	45.046.683,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.934.915,38	2.561.137,65	51.496.053,03	10.326.938,76	10.326.938,76	6.449.369,80	6.449.369,80	12,52	45.046.683,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.934.915,38	2.561.137,65	51.496.053,03	10.326.938,76	10.326.938,76	6.449.369,80	6.449.369,80	-	45.046.683,23

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Data da emissão 01/05/2014

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:807061A1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO II

Tabela 2.1 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2014

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre Jan/Fev	Até o Bimestre Jan/Fev	No Bimestre Jan/Fev	Até o Bimestre Jan/Fev	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.820.951,06	50.384.088,71	10.120.605,30	10.120.605,30	6.276.960,41	6.276.960,41	97,33%	12,46%	44.107.128,30
LEGISLATIVA	1.274.754,47	1.274.754,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	1.274.754,47
Ação Legislativa	1.274.754,47	1.274.754,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274.754,47
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.185.929,00	10.185.929,00	2.608.292,00	2.608.292,00	1.369.504,69	1.369.504,69	21,23%	13,45%	8.816.424,31
Planejamento e Orçamento	309.375,00	309.375,00	32.272,26	32.272,26	32.272,26	32.272,26	0,50	10,43	277.102,74
Administração Geral	9.467.856,99	9.505.356,99	2.257.862,91	2.257.862,91	1.272.941,86	1.272.941,86	19,74	13,39	8.232.415,13
Administração Financeira	408.697,01	371.197,01	318.156,83	318.156,83	64.290,57	64.290,57	1,00	17,32	306.906,44
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	624.959,11	777.504,90	82.971,99	82.971,99	31.881,68	31.881,68	0,49%	4,10%	745.623,22
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	78.158,82	78.158,82	16.617,37	16.617,37	1.957,26	1.957,26	0,03	2,50	76.201,56
Assistência Comunitária	546.800,29	699.346,08	66.354,62	66.354,62	29.924,42	29.924,42	0,46	4,28	669.421,66
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	931.000,00	931.000,00	150.942,86	150.942,86	95.934,30	95.934,30	1,49%	10,30%	835.065,70
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	931.000,00	931.000,00	150.942,86	150.942,86	95.934,30	95.934,30	1,49	10,30	835.065,70
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.989.560,64	9.888.153,01	3.067.188,00	3.067.188,00	2.393.397,75	2.393.397,75	37,11%	24,20%	7.494.755,26
Atenção Básica	2.286.294,41	3.363.966,32	635.112,03	635.112,03	421.121,82	421.121,82	6,53	12,52	2.942.844,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.405.241,60	1.464.988,16	484.803,97	484.803,97	402.856,27	402.856,27	6,25	27,50	1.062.131,89
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	211.085,17	211.085,17	11.870,60	11.870,60	2.750,00	2.750,00	0,04	1,30	208.335,17
Vigilância Epidemiológica	135.287,50	292.232,53	43.636,93	43.636,93	30.799,74	30.799,74	0,48	10,54	261.432,79
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	3.951.651,96	4.555.880,83	1.891.764,47	1.891.764,47	1.535.869,92	1.535.869,92	23,81	33,71	3.020.010,91
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	16.446.676,83	16.958.676,32	2.397.184,67	2.397.184,67	1.712.442,46	1.712.442,46	26,55%	10,10%	15.246.233,86
Ensino Fundamental	15.415.187,51	15.927.187,00	2.258.702,12	2.258.702,12	1.664.402,03	1.664.402,03	25,81	10,45	14.262.784,97
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	194.568,00	194.568,00	15.504,00	15.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.568,00
Educação Infantil	561.921,32	561.921,32	65.915,08	65.915,08	38.535,92	38.535,92	0,60	6,86	523.385,40
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	275.000,00	275.000,00	57.063,47	57.063,47	9.504,51	9.504,51	0,15	3,46	265.495,49
CULTURA	861.000,00	861.000,00	120.696,41	120.696,41	81.617,05	81.617,05	1,27%	9,48%	779.382,95
Patrimônio Histórico, Artístico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Arqueológico									
Difusão Cultural	761.000,00	761.000,00	120.696,41	120.696,41	81.617,05	81.617,05	1,27	10,72	679.382,95
ATÍPICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.046.424,87	2.046.424,87	102.015,79	102.015,79	42.922,78	42.922,78	0,67%	2,10%	2.003.502,09
Infra-Estrutura Urbana	1.846.424,87	1.846.424,87	102.015,79	102.015,79	42.922,78	42.922,78	0,67	2,32	1.803.502,09
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	25.000,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	453.000,00	453.000,00	9.163,61	9.163,61	337,60	337,60	0,01%	0,07%	452.662,40
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	390.000,00	390.000,00	9.163,61	9.163,61	337,60	337,60	0,01	0,09	389.662,40
Recuperação de Áreas Degradadas	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.882.136,12	1.882.136,12	2.110,81	2.110,81	2.110,81	2.110,81	0,03%	0,11%	1.880.025,31
Promoção da Produção Vegetal	1.555.136,12	1.555.136,12	2.110,81	2.110,81	2.110,81	2.110,81	0,03	0,14	1.553.025,31
Promoção da Produção Animal	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	155.000,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	415.000,00	415.000,00	130.233,90	130.233,90	37.840,50	37.840,50	0,59%	9,12%	377.159,50
Conservação de Energia	415.000,00	415.000,00	130.233,90	130.233,90	37.840,50	37.840,50	0,59	9,12	377.159,50
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.593.385,79	2.593.385,79	751.934,43	751.934,43	369.943,11	369.943,11	5,74%	14,26%	2.223.442,68
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.593.385,79	2.593.385,79	751.934,43	751.934,43	369.943,11	369.943,11	5,74	14,26	2.223.442,68
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	448.088,24	448.088,24	13.954,10	13.954,10	5.515,30	5.515,30	0,09%	1,23%	442.572,94
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	448.088,24	448.088,24	13.954,10	13.954,10	5.515,30	5.515,30	0,09	1,23	442.572,94
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	765.007,35	765.007,35	683.916,73	683.916,73	133.512,38	133.512,38	2,07%	17,45%	631.494,97
Refinanciamento da Dívida Interna	730.007,35	730.007,35	683.916,73	683.916,73	133.512,38	133.512,38	2,07	18,29	596.494,97
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Externa									
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	724.028,64	724.028,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.028,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.113.964,32	1.111.964,32	206.333,46	206.333,46	172.409,39	172.409,39	0,03	0,53	939.554,93
LEGISLATIVA	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	16.250,00
Ação Legislativa	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.250,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	150.000,00	37.399,62	37.399,62	37.399,62	37.399,62	0,58%	24,93%	112.600,38
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	37.399,62	37.399,62	37.399,62	37.399,62	0,58	26,71	102.600,38
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	7.000,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	415.688,61	415.688,61	83.689,37	83.689,37	49.765,30	49.765,30	0,77%	11,97%	365.923,31
Atenção Básica	140.045,29	140.045,29	1.108,47	1.108,47	1.108,47	1.108,47	0,02	0,79	138.936,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126.000,00	126.000,00	10.328,53	10.328,53	10.328,53	10.328,53	0,16	8,20	115.671,47
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	149.643,32	149.643,32	72.252,37	72.252,37	38.328,30	38.328,30	0,59	25,61	111.315,02
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	525.025,71	523.025,71	85.244,47	85.244,47	85.244,47	85.244,47	1,32%	16,30%	437.781,24
Ensino Fundamental	493.067,63	491.067,63	85.244,47	85.244,47	85.244,47	85.244,47	1,32	17,36	405.823,16
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	31.958,08	31.958,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.958,08

Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.934.915,38	51.496.053,03	10.326.938,76	10.326.938,76	6.449.369,80	6.449.369,80	100,00%	12,52%	45.046.683,23
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Data da emissão 01/05/2014									

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:4E9463E4

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO XII

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios (5 primeiros bimestres)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2014

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.776.127,42	1.776.127,42	264.896,59	14,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	43.077,47	43.077,47	133,06	0,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	107.579,03	107.579,03	18.946,09	17,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	982.715,76	982.715,76	121.342,05	12,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	337.268,23	337.268,23	64.638,66	19,17
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	57.711,96	57.711,96	213,03	0,37
Dívida Ativa dos Impostos	247.774,97	247.774,97	59.623,70	24,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.910.432,70	19.910.432,70	3.142.353,94	15,78
Cota-Parte FPM	10.452.622,53	10.452.622,53	1.753.422,34	16,77
Cota-Parte ITR	29.463,29	29.463,29	0,00	-
Cota-Parte IPVA	393.058,68	393.058,68	62.844,66	15,99
Cota-Parte ICMS	9.021.460,30	9.021.460,30	1.319.545,08	14,63
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	4.334,06	433.406,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.827,90	13.827,90	2.207,80	15,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.827,90	13.827,90	2.207,80	15,97
Outras	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I +	II 21.686.560,12	21.686.560,12	3.407.250,53	15,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.005.231,40	3.005.231,40	326.465,36	10,86
Provenientes da União	3.005.231,40	3.005.231,40	326.465,36	10,86
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	-
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.275.197,27	1.275.197,27	139.692,22	10,95
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.280.428,67	4.280.428,67	466.157,58	10,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 1º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.807.224,25	9.448.681,72	3.124.978,89	0,33	2.439.379,27	25,82
Pessoal e Encargos Sociais	4.025.306,68	4.256.417,00	1.516.701,73	0,36	1.387.433,08	32,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Correntes	3.781.917,57	5.192.264,72	1.608.277,16	0,31	1.051.946,19	20,26
DESPESAS DE CAPITAL	598.025,00	855.159,90	25.898,48	0,03	3.783,78	0,44
Investimentos	598.025,00	855.159,90	25.898,48	0,03	3.783,78	0,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.405.249,25	10.303.841,62	3.150.877,37	0,31	2.443.163,05	23,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até 1º Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.373.953,97	5.943.514,74	1.137.542,55	0,36	849.443,65	34,77
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.098.756,70	4.668.317,47	997.850,33	0,32	709.751,43	29,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Recursos	1.275.197,27	1.275.197,27	139.692,22	0,04	139.692,22	5,72
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.373.953,97	5.943.514,74	1.137.542,55	0,36	849.443,65	34,77
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.031.295,28	4.360.326,88	2.013.334,82	0,64	1.593.719,40	65,23
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5						59,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						1.502.247,24

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2					
...					
Inscritos em -2					
Inscritos em -2					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em -2			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em -2			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2			
...			
Diferença de limite não cumprido em -2			
Diferença de limite não cumprido em -2			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 1º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.426.339,70	3.504.011,61	636.220,50	20,19	422.230,29	17,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.531.241,60	1.590.988,16	495.132,50	15,71	413.184,80	16,91
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	211.085,17	211.085,17	11.870,60	0,38	2.750,00	0,11
Vigilância Epidemiológica	135.287,50	292.232,53	43.636,93	1,38	30.799,74	1,26
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Subfunções	4.101.295,28	4.705.524,15	1.964.016,84	62,33	1.574.198,22	64,43
TOTAL	8.405.249,25	10.303.841,62	3.150.877,37	100,00	2.443.163,05	100,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:5A7F630B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2014

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2014**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 139, do processo **1329/2014**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TATAMES,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1329/2014.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESECIAL nº. **33**/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: P.X DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO - ME
CNPJ: 13.531.759/0001-42
AV: PRESIDENTE KENNEDY , 931 – Bairro: PIONEIROS
Municipio: PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76970-000
Fone/Fax: (69)3451-2219
Valor Total do Fornecedor: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

Item	Quan	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	100	Placas	TATAME DE E. V. A. TEXTURIZADO COM ENCAIXE. LARGURA: 1,00 M; ESPESSURA: 15 MM; COMPRIMENTO: 1,00 M. COMPOSIÇÃO: E. V. A. ETIL VINÍLICO ACETADO. APARÊNCIA: EMBORRACHADO E. V. A. (COR: VERMELHO)	Evamax	54,50	5.450,00
2	100	Placas	TATAME DE E. V. A. TEXTURIZADO COM ENCAIXE. LARGURA: 1,00 M; ESPESSURA: 15 MM; COMPRIMENTO: 1,00 M. COMPOSIÇÃO: E. V. A. ETIL VINÍLICO ACETADO. APARÊNCIA: EMBORRACHADO E. V. A. (COR: VERDE)	Evamax	54,50	5.450,00
3	100	Placas	TATAME DE E. V. A. TEXTURIZADO COM ENCAIXE. LARGURA: 1,00 M; ESPESSURA: 15 MM; COMPRIMENTO: 1,00 M. COMPOSIÇÃO: E. V. A. ETIL VINÍLICO ACETADO. APARÊNCIA: EMBORRACHADO E. V. A. (COR: AMARELO)	Evamax	54,50	5.450,00
4	100	Placas	TATAME DE E. V. A. TEXTURIZADO COM ENCAIXE. LARGURA: 1,00 M; ESPESSURA: 15 MM; COMPRIMENTO: 1,00 M. COMPOSIÇÃO: E. V. A. ETIL VINÍLICO ACETADO. APARÊNCIA: EMBORRACHADO E. V. A. (COR: AZUL ROYAL)	Evamax	54,50	5.450,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos deste em até 5 (CINCO) dias úteis após a solicitação, conforme necessidade da SEMEC,após o recebimento da Nota de Empenho dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 A entrega dos equipamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório de entrega executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 05 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº33/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 15 de maio de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

JULIANA BATISTA N. DA SILVA
Diretora Substituta Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:
P.X de Oliveira Papelaria e Atacado - ME
PAULO XAVIER DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:F049E938

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2014

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2014**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 179, do processo **806/2014**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANILHAS,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 806/2014.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº. **21**/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 **Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**

Fornecedor: M.R.C CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 18.419.732/0001-95
AV: MACEIO – 4394 – CENTRO
Municipio: ROLIM DE MOURA – RO
CEP: 76.940-000
Fone/Fax: (69) 8435-5049
Valor Total do Fornecedor: R$ 172.680,00 (Cento e setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)

Item	Quant	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
4	400	UND	Tubo de esgoto 100 x 100 MF CA 1	M.C.R	211,70	84.680,00
6	200	UND	Tubo de esgoto 150 X 100 MF CA 2	M.C.R	440,00	88.000,00

Fornecedor: MP TUBSO INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA – ME
CNPJ: 12.033.715/0001-20
AV. 15 DE NOVEMBRO – S/N – BEIRA RIO
Municipio: PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
Fone/Fax: (69) 3451-2266
Valor Total do Fornecedor: R$ 192.500,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
2	1000	UND	TUBO DE ESGOTO 060 X 100 MF	Mp. Tubos	92,00	92.000,00
5	300	UND	TUBO DE ESGOTO 120 X 100 MF	Mp. Tubos	335,00	100.500,00

Fornecedor: PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ: 07.140.303/0001-59
AV. IDENPEDENCIA – 733- CTG
Municipio: PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
Fone/Fax: (69) 3451-2119
Valor Total do Fornecedor: R$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais)

Item	Quant	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	400	UND	Tubo de esgoto 040 x 100 MF	Mp. Tubos	36,00	14.400,00
3	400	UND	Tubo de Esgoto 080 X 100 MF CA 1	Mp. Tubos	121,00	48.400,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar imediatamente, conforme a necessidade da SEMOSP, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável pela secretária.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 Local de entrega: nos locais Indicados pela SEMOSP.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 A entrega dos equipamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório de entrega executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 10 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº21/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de maio de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

JULIANA BATISTA N. DA SILVA
Diretora Substituta Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:
M.R.R Construções Eireli – ME
LEANDRO EUGENIO DA ROCHA
Representante

MP Tubso Industria de Concreto LTDA – ME
MARCOS ALVES FEITOSA
Representante

Pilincha Artefatos de Cimento LTDA ME
JOÃO RICARDO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:E5D49614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 212/14 PE 021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **021/2014**, referente ao processo administrativo nº **212/2014**, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 2.0, ANO/MODELO 2014/2014, CATEGORIA SEDAN MÉDIO,** para atender as necessidades e conforme solicitação do **GABINETE DO PREFEITO – GP,** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

NISSEY MOTORS LTDA						
ITEM	**UND**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	UND	01	**Veículo Automotor 2.0 – ANO 2014/2015:** 0 km, Categoria Sedan de porte médio, 04 portas, com Ar Condicionado e Air Bag duplo - **Potência:** 153 (cv)- **Alimentação:** Injeção eletrônica - **Transmissão:** Automática de sete (07) velocidades mais a ré - **Direção:** Eletrôassistida progressiva - **Cor:** Preta no padrão original de fábrica. **Combustível:** Flex Fuel (Gasolina/Álcool)- **Sistema de Freio:** ABS com EBD nas quatro rodas - **Bancos:** Acabamento em Couro - **Equipamentos Obrigatórios e Acessórios:** Equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN; Cintos de	TOYOTA MODELO COROLLA XEI FABRIFICAÇÃO NACIONAL	81.600,00	81.600,00

			segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos; retrovisor externo do lado direito (com regulagem elétrica); protetor de cárter e câmbio; barras de proteção contra impactos laterais; Air Bag motorista e passageiro; Encosto de cabeça em todos os bancos: sendo 02 (dois) nos bancos dianteiros e ao menos 02 (dois) no banco traseiro; tapetes de borracha para o interior; Break-Light; Desembaçador do vidro traseiro (térmico); abertura interna da tampa do tanque de combustível. Garantia de 03 (três) ano, devidamente EMPLACADO e com a LOGOMARCA do órgão requisitante, conforme modelo dos adesivos a serem retirados junto ao órgão requisitante. A GARANTIA do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos, avarias que não foram diagnosticados no momento do recebimento e certificação da NF, e emissão dos termos e relatórios de recebimento. A GARANTIA deverá incluir a substituição de materiais, equipamentos e acessórios defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação do fato, sem quaisquer ônus a Administração Pública, neste caso o equipamento, acessório ou peça substituída terá seu período de garantia igual ou superior ao da substituída contado a partir da data da nova entrega.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 81.600,00						

Urupá – RO, 16/05/2014.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:73B1F7DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 230/14 DL 023

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **23/2014**, referente ao processo administrativo nº **230/2014**, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAL PARA FANFARRA MUNICIPAL (FAMU),** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS,** decide: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor das empresas abaixo relacionadas:

PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME						
LOTE	**UND**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	UND	20	Talabarde em Nylon com 2 Ganchos p/ Caixinha	Luem	11,65	233,00
08	UND	60	Pele Leitosa 14”	Luem	15,30	918,00
11	KIT	05	Kits de Peles para Quadriton 6” – 8” – 10” – 12”	Luem	57,88	289,40
12	UND	25	Troféus em acrílico medindo 20x15 cm arte concurso Banda da Fanfarra	Vitória	79,00	1.975,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.415,40						
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP						
01	UND	30	Baqueta para Bumbo Bola de Borracha	BND/ LUEN	21,90	657,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 657,00						
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME						
02	UND	20	Pele Resposta 14”	Luem	10,65	213,00
03	UND	40	Pele Leitosa para Bumbo 22”	Luem	48,00	1.920,00
04	PAR	30	Baqueta para Repique Ponta de Nylon.	Luem	4,57	137,10
06	UND	10	Talabarde em Nylon com 2 Ganchos p/ Surdo	Luem	11,65	116,50
07	UND	30	Baqueta para Surdo c/ Ponta de Nylon	Luem	5,99	179,70
09	UND	10	Talabarde em Nylon c/ 4 Ganchos para Bumbo	Luem	18,00	180,00
10	UND	01	Colete/Currie para Quadriton	Luem	299,00	299,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.045,30						

Urupá – RO, 16/05/2014.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:88CA3331



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.252.962,03	2.303.186,97	2.017.717,09	2.535.176,18	2.972.425,75	2.439.055,06	2.715.837,18	2.172.208,25	3.051.101,08	3.307.020,30	2.939.475,91	2.721.453,25	31.427.619,05	32.607.237,03
Receita Tributária	135.156,59	93.783,54	84.676,96	162.949,50	124.152,35	121.603,11	347.801,90	181.966,68	126.780,85	227.798,93	115.718,12	186.935,42	1.909.323,95	1.662.956,88
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	14.208,35	35.646,32	47.806,41	5.536,14	3.720,00	2.974,63	133,06	0,00	110.024,91	43.077,47
ISS	69.519,68	69.244,22	36.045,76	123.308,80	81.110,17	36.695,14	217.477,60	144.156,76	85.699,28	143.358,94	56.718,71	64.623,34	1.127.958,40	982.715,76
ITBI	8.153,94	6.613,81	9.730,48	12.446,84	12.666,25	16.561,17	20.896,22	14.689,05	21.806,94	12.251,06	6.891,07	12.055,02	154.761,85	107.579,03
IRRF	41.173,62	11.249,54	32.206,15	24.384,37	8.747,39	12.917,45	48.183,56	12.694,55	11.445,92	66.798,04	4.064,21	56.042,69	329.907,49	337.268,23
Outras receitas tributarias	16.309,35	6.675,97	6.694,57	2.809,49	7.420,19	19.783,03	13.438,11	4.890,18	4.108,71	2.416,26	47.911,07	54.214,37	186.671,30	192.316,39
Receita de Contribuições	201.121,66	158.073,60	-79.094,40	21.553,29	151.066,46	48.721,14	238.325,41	-169.764,82	49.579,48	138.779,54	18.769,14	158.970,17	936.100,67	818.825,45
Receita Patrimonial	9.996,60	10.403,27	-183.402,34	-78.779,35	75.037,83	20.878,24	93.295,70	33.558,60	29.100,56	78.898,35	167.529,27	86.121,47	342.638,20	201.438,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.363,50
Transferências Correntes	1.871.628,40	2.012.474,16	2.166.966,98	2.407.614,08	2.592.865,98	2.212.814,93	2.006.848,11	2.075.182,51	2.821.456,82	2.790.683,27	2.604.451,60	2.262.597,24	27.825.584,08	29.273.224,55
Cota-parte do FPM	521.186,18	559.221,03	803.524,63	670.545,12	477.392,28	624.182,78	516.593,15	516.601,08	718.581,62	1.084.064,86	847.943,11	905.479,23	8.245.315,07	8.362.098,33
Cota-Parte do ICMS	566.983,45	669.839,69	691.485,88	702.605,82	783.203,65	709.852,93	661.769,38	747.487,09	721.117,35	763.963,45	768.694,59	550.850,49	8.337.853,77	7.217.168,24
Cota-Parte do IPVA	30.897,68	33.979,68	31.776,73	28.553,93	37.014,65	66.681,93	61.445,10	39.968,53	19.834,39	52.432,51	38.392,24	24.452,42	465.429,79	385.197,51
Cota-Parte do ITR	868,64	292,62	105,16	77,46	36,33	36,86	1.323,76	3.890,08	0,00	0,00	0,00	0,00	6.630,91	23.570,64
Transferências da LC 87/1986	0,00	4.894,59	1.223,65	1.223,65	1.223,65	1.223,65	1.223,65	1.223,65	1.223,65	1.223,65	1.103,90	1.103,90	16.891,59	11.062,32
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	411.949,52	429.607,37	559.803,35	486.289,78	426.390,29	501.272,67	435.657,56	450.638,70	522.439,03	545.562,08	576.001,45	525.474,31	5.871.086,11	7.890.656,60
Outras Transferências correntes	339.742,93	314.639,18	79.047,58	518.318,32	867.605,13	309.564,11	328.835,51	315.373,38	838.260,78	343.436,72	372.316,31	255.236,89	4.882.376,84	5.383.470,91
Outras Receitas Correntes	35.058,78	28.452,40	28.569,89	21.838,66	29.303,13	35.037,64	29.566,06	51.265,28	24.183,37	70.860,21	33.007,78	26.828,95	413.972,15	643.428,13
DEDUÇÕES (II)	291.241,44	302.305,06	540.385,12	389.790,36	408.511,93	317.646,49	440.784,05	284.638,99	345.245,06	436.725,06	342.317,42	450.456,85	4.550.047,83	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	67.254,29	48.659,60	45.059,12	13.464,08	148.714,28	16.932,67	192.313,09	22.804,94	26.311,03	123.727,10	18.769,14	158.970,17	882.979,51	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	223.987,15	253.645,46	495.326,00	376.326,28	259.797,65	300.713,82	248.470,96	261.834,05	318.934,03	312.997,96	323.548,28	291.486,68	3.667.068,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.961.720,59	2.000.881,91	1.477.331,97	2.145.385,82	2.563.913,82	2.121.408,57	2.275.053,13	1.887.569,26	2.705.856,02	2.870.295,24	2.597.158,49	2.270.996,40	26.877.571,22	32.607.237,03

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Data da emissão 01/05/2014

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:C894A0FB